



## Universidades Lusíada

Gavrilita, Ana

### **Atitudes dos guardas prisionais em relação aos ofensores sexuais e a sua reabilitação**

<http://hdl.handle.net/11067/5335>

#### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	2019
<b>Resumo</b>	<p>Resumo: A conduta humana é influenciada pelas atitudes dos indivíduos e a investigação tem mostrado que as atitudes dos guardas prisionais estão associadas ao seu comportamento. Em concreto, as atitudes dos guardas prisionais face aos agressores, e em especial aos agressores sexuais, parece influenciar a sua conduta em relação aos mesmos. Não obstante, em Portugal, há uma ausência de estudos sobre este fenómeno. Assim, o presente estudo tem como objetivos analisar as atitudes de guardas prision...</p> <p>Abstract: Human conduct is influenced by subjects attitude and research as shown that prison guards attitudes are associated with their behavior. In specific the attitudes of prison guards towards offenders, and especially sexual offenders, seems to influence their conduct towards them. In concrete, despite in Portugal there is an absence of studies on this phenomenon. Therefore, the present study aims to analyze the attitudes of prison guards towards sexual offenders and their rehabilitation a...</p>
<b>Palavras Chave</b>	Criminologia, Sistema prisional - Estabelecimentos prisionais - Guardas prisionais, Agressores Sexuais - Reabilitação, este psicológico - Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais (EAAS)
<b>Tipo</b>	masterThesis
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ULP-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-11-22T15:25:07Z com informação proveniente do Repositório



**UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO**

**ATTITUDES DOS GUARDAS PRISIONAIS EM RELAÇÃO  
AOS OFENSORES SEXUAIS E À SUA REALIBILITAÇÃO.**

**Ana Gavrilita**

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre

**Porto, 2019**



**UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO**

**ATTITUDES DOS GUARDAS PRISIONAIS EM RELAÇÃO  
AOS OFENSORES SEXUAIS E À SUA REALIBILITAÇÃO.**

**Ana Gavrilita**

**Dissertação De Mestrado em Criminologia**

Trabalho realizado sob a orientação da:

**Professora Doutora Olga Cunha**

**Porto**

**Setembro 2019**

## **Agradecimentos**

Desejo exprimir os meus agradecimentos a todos aqueles que, de alguma forma, permitiram que esta tese se concretizasse.

Em primeiro lugar quero agradecer à Dr.<sup>a</sup> Olga Cunha, minha orientadora, pela disponibilidade, ensinamentos, incentivos, ajuda e dedicação incondicional.

Agradeço ainda aos meus pais, Vera e Victor e ao meu irmão Valentin pelo amor, apoio e constante encojamento que obtive al longo deste tempo.

Agradeço ao meu noivo Dumitru pelo permanente incentivo e preocupação com que sempre acompanhou este meu trabalho.

## Índice

Agradecimentos .....	I
Resumo .....	III
Abstract .....	IV
Lista de Abreviaturas .....	V
Introdução.....	6
Violência sexual e seus autores.....	8
Em Portugal.....	11
Estabelecimento Prisional.....	14
Reincidência .....	17
Guardas Prisionais .....	18
Atitudes.....	22
Atitudes face aos Agressores Sexuais .....	23
Atitudes dos Guardas Prisionais e outros profissionais .....	25
Atitudes em relação à ressocialização (e tratamento) dos agressores sexuais ....	28
Estudo empírico .....	32
Objetivo geral .....	32
Método .....	33
Resultados .....	36
Discussão dos resultados .....	42
Conclusão .....	46
Bibliografia .....	48

## **Resumo**

A conduta humana é influenciada pelas atitudes dos indivíduos e a investigação tem mostrado que as atitudes dos guardas prisionais estão associadas ao seu comportamento. Em concreto, as atitudes dos guardas prisionais face aos agressores, e em especial aos agressores sexuais, parece influenciar a sua conduta em relação aos mesmos. Não obstante, em Portugal, há uma ausência de estudos sobre este fenómeno. Assim, o presente estudo tem como objetivos analisar as atitudes de guardas prisionais em relação aos ofensores sexuais e à sua reabilitação e compreender se as suas atitudes variam em função do sexo, idade, escolaridade e anos de serviço dos mesmos. Para tal, foram aplicadas a Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais (EAAS) e a Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Agressores sexuais (ETAS) a uma amostra de 48 guardas prisionais, e os resultados mostram que os Guardas Prisionais tendem a evidenciar atitudes negativas. Quanto às variáveis sociodemográficas, apenas se verificaram correlações estatisticamente significativas entre as atitudes face à reabilitação de agressores sexuais, a idade e os anos de serviço dos participantes, sendo os guardas com mais anos de serviço e mais velhos aqueles que sustentam atitudes mais positivas em relação à reabilitação de agressores sexuais. Não se verificaram correlações entre as variáveis sociodemográficas e as atitudes em relação aos agressores sexuais. Estes dados sugerem que a experiência profissional e um maior contacto com os reclusos agressores sexuais pode originar atitudes mais positivas face à sua reabilitação/tratamento. Ademais, estes resultados salientam a importância da formação inicial e contínua dos guardas prisionais e de uma maior consciencialização em relação às suas atitudes face aos reclusos, atendendo ao papel ressocializador que estes têm na sociedade.

## **Palavras-Chave:**

Agressores Sexuais, Atitudes, Guardas Prisionais, Ressocialização.

## **Abstract**

Human conduct is influenced by subjects attitude and research as shown that prison guards attitudes are associated with their behavior. In specific the attitudes of prison guards towards offenders, and especially sexual offenders, seems to influence their conduct towards them. In concrete, despite in Portugal there is an absence of studies on this phenomenon. Therefore, the present study aims to analyze the attitudes of prison guards towards sexual offenders and their rehabilitation and to understand if their attitudes vary according to their gender, age education and years of service. To this end, the Sexual Offenders Attitude Scale (EAAS) and the Sexual Offenders Treatment Attitudes Scale (ETAS) were applied to a sample of 48 prison guards. The results as shown that Prison Guards tend to show negative attitudes towards sexual offenders and their rehabilitation. Regarding sociodemographic variables, there were only statistically significant correlations between attitudes towards rehabilitation of sexual offenders the age and years of service of the participants, being the guards with the most years of service and older being those who show the most positive attitudes in the population. regarding the rehabilitation of sexual offenders. There were no correlations between sociodemographic variables and attitudes towards sexual offenders. These data suggest that professional experience and greater contact with sexual offenders may lead to more positive attitudes towards their rehabilitation / treatment. Furthermore, these results point out to the importance of the initial and continuing formation of prison guards and of raising awareness of their attitudes towards prisoners, given their resocializing role in society.

## **Keywords**

Sexual offenders, Attitude, Prison Guards, Resocialization.

## **Lista de Abreviaturas**

APAV – Associação de Apoio à Vítima

AS – Agressores Sexuais

DGRSP – Direção Geral de Reinserção e Dos Sistemas Prisionais

CEPMPL – Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade

CP – Código Penal

EP – Estabelecimento Prisional

EUA – Estados Unidos da América

GP – Guardas Prisionais

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna



## **Introdução**

Indubitavelmente, a conduta humana é influenciada pela atividade cognitiva, da qual fazem parte as atitudes. “As atitudes de uma pessoa influenciam o seu comportamento e a sua visão de mundo, bem como a sua reação diante dele.” (Michener, et al., 2005, p.172). Os agressores sexuais são tendencialmente vistos como os infratores mais desprezados dentro do sistema de justiça, frequentemente provocando reações públicas emocionais negativas, incluindo medo, desgosto e indignação moral, entre outros (Rosselli & Jeglic, 2017). De acordo com o Higgins e Ireland (2009), Hogue (1993), Ricciardelli e Moir, (2013), os agentes penitenciários, polícia, psicólogos e outros profissionais ressocializadores não estão imunes a esse tipo de pensamento, pois, estes relatam uma atitude negativa global para com os reclusos condenados por delitos sexuais. Higgins e Ireland (2009) constataram que, em comparação com os funcionários públicos e forenses, os agentes prisionais eram aqueles que detinham atitudes mais negativas ainda face aos ofensores sexuais. De fato, as atitudes dos indivíduos em relações aos agressores sexuais pode, muitas vezes, basear-se em mitos e percepções errôneas acerca dos mesmos, tendo subjacente a noção de que entre os agressores sexuais as taxas de reincidência são muito elevadas e que estes representam um perigo para a sociedade, uma vez que não podem ser ressocializados (Rosselli & Jeglic, 2017). Segundo Craig (2005), as atitudes positivas expressas pelos guardas prisionais são fundamentais para o sucesso da reabilitação e promovem a mudança do comportamento ofensivo. Assim, estudos direcionados nesta área podem contribuir para o desenvolvimento e avaliação de políticas e programas que visam as necessidades exclusivas de tratamento e ressocialização de ofensores sexuais, permitindo aumentar a qualidade de vida, dentro e fora do estabelecimento prisional, e a probabilidade de reentrada bem-sucedida na sociedade caracterizada pela falta de reincidência e.g. (Grossi, 2017).

Face ao exposto, no presente estudo pretende-se compreender as atitudes dos guardas prisionais acerca dos agressores sexuais e da sua reabilitação e em que medida determinadas variáveis sociodemográficas (e.g., idade, escolaridade, estado civil, tempo de serviço) podem influenciar as suas atitudes.

A presente dissertação está organizada em duas partes - a componente teórica e a componente empírica. Na componente teórica é feito um enquadramento teórico sobre temáticas como: “Violência sexual e seus autores”, “Reabilitação”, “Reincidência”, “Guardas Prisionais”, “Atitudes”.

A segunda parte refere-se à apresentação do estudo empírico. Na componente empírica são apresentados os objetivos do estudo e as hipóteses de investigação, o método, os resultados e a discussão dos resultados.

## **Violência sexual e seus autores**

A violência sexual é definida pela OMS (2015), como todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou fazer uso de qualquer outro modo da sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho.

Este tipo de crime está descrito no Código Penal, sob o título “Dos crimes contra a liberdade sexual e autodeterminação sexual”. O primeiro comportamento atenta contra o direito de cada pessoa decidir livremente da sua vida e prática sexual; enquanto que o segundo tipo de conduta recai sobre vítimas que, atendendo à idade não estão ainda em condições de se autodeterminar sexualmente, pelo que, mesmo na ausência de qualquer meio explicitamente violento, de coação ou fraudulento, serão suscetíveis de prejudicar o livre desenvolvimento da sua maturidade e vida sexual; a fronteira foi situada nos 14 anos de idade (Zúquete e Noronha, 2012). No regime jurídico português, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual compreendem o abuso sexual de crianças, abuso sexual de menor dependente, abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, abuso sexual de pessoa internada, aliciamento de menor para fins sexuais, atos sexuais com adolescentes, atos exibicionistas, coação sexual, importunação sexual, lenocínio, lenocínio de menor, pornografia de menores, recurso à prostituição de menor, e violação (Saramago, 2018). O bem jurídico protegido pela incriminação é a liberdade sexual de outra pessoa, sendo que “(...) os comportamentos sexuais devem ser criminalizados quando limitarem a liberdade sexual da vítima (...)”(Cunha, 2016, p.133). O crime é semipúblico, salvo se for praticado contra menor de 18 anos ou dele resultar suicídio ou morte da vítima (art.º 178º, n.º 1 C.P.), ou sempre que o interesse da vítima o aconselhe (113.º, n.º 5 C.P.). Neste caso, o Ministério Público pode dar início ao procedimento criminal.

“A sexualidade tem vindo, ao longo dos tempos, a ser objeto de juízos vários, mas sempre rodeada de interdições e falsos preconceitos. A tal, não será alheiro o facto de lhe ter sido associada, durante muitos séculos, o conceito de pecado, estruturado por uma moral muito rígida introduzida por parte da igreja católica” (Pereira, 2007, p.23). Posto isto, a sexualidade é subdividida em dois grandes núcleos (Foucault, 1976), *ars*

*erótica* (oriunda de sociedades orientais) versus *scientia sexualis* (países ocidentais), sendo que, a primeira diz respeito à experiência vivida com objetivo de prazer e satisfação do sujeito, enquanto, a segunda perpetua o simbolismo do pecado, da necessidade de confissão, de uma transgressão. A agressão sexual pode ser cometida por ou contra ambos os sexos, contudo, a maior parte dos crimes sexuais cometidos e conhecidos são praticados por agressores do sexo masculino contra vítimas do sexo feminino (Turchik & Edwards, 2012).

Tornar ilícito sem mais nada um determinado comportamento não resolve o problema, é necessário estudar, compreender, e prevenir comportamentos passíveis de ofender de alguma forma os direitos das outras pessoas. Até aos anos 60, a Criminologia prestava pouca atenção aos crimes sexuais. Este tipo de crimes, foi, contudo, objeto de estudo da Psicologia e da Psiquiatria, tendo sido realizados diversos estudos na tentativa de alcançar a compreensão deste fenómeno, abrangendo não só o estudo das vítimas, mas também dos ofensores (e.g., Vieira, 2010). Torna-se cada vez mais importante analisar o comportamento, a personalidade e a forma de pensar do abusador sexual para ser mais fácil e eficaz a atuação dos profissionais para se compreender como se desenvolve este crime (e.g., Rodríguez & Pérez, 2015).

A violência sexual é perpetrada desde a antiguidade em todos os lugares do mundo, em todas as classes socioeconómicas, sendo um fenómeno complexo, pluridisciplinar, com multiplicidade de causas, diversidade dos seus “atores” (nomeadamente dos agressores sexuais e das vítimas), e consequências para a vítima (e.g., Pereira, 2007; Serafim et al., 2009). Os agressores sexuais aparentam ser um grupo bastante heterogéneo, possuindo características e motivações distintas dependendo dos crimes praticados.

Muitas investigações têm sido efetuadas para procurar especificar as características dos ofensores sexuais, na tentativa de identificar um tipo de personalidade que distinga os criminosos sexuais dos outros criminosos e da população em geral (e.g., Saramago, 2018; Vieira, 2010). Os indivíduos que agridem sexualmente as suas vítimas tendem a apresentar um historial de vitimação de abuso sexual, maus tratos físicos e/ou negligência na infância; a terem sido expostos precocemente à pornografia; e a possuírem interesses sexuais desviantes (sendo esta a variável com o maior efeito). Paralelamente, podem demonstrar uma maior ansiedade, solidão e isolamento social, e uma menor autoestima, do que os restantes reclusos. Especificamente, os abusadores sexuais de

crianças tendem a apresentar um *coping* sexualizado, um maior desejo sexual e mais problemas sexuais de externalização do que os ofensores não-sexuais (Saramago, 2018). Este tipo de agressores tende a não ter interesse nem se preocupam com os outros, sendo incapazes de se envolverem em relações interpessoais significativas. Por esse motivo, mostram-se como incompetentes socialmente, faltam-lhes a capacidade de empatizar, e não são sensíveis perante as necessidades dos que os rodeiam (Rodríguez & Pérez, 2015).

Segundo Vieira (2010), os ofensores sexuais suscitam repugnância e medo, pelo facto da maioria dos atos executados por este tipo de ofensores serem muito violentos, envolvendo o uso da força física e ameaças, muitas vezes até com recurso a armas de fogo representando assim, uma séria ameaça para a sociedade. Há algumas evidências de que as ofensas sexuais não são devidas apenas à atração sexual, uma vez que muitos agressores sexuais relatam que agiram com impulsos além de seu autocontrolo (Baltieri, 2005). Considerando este fator, o motivo que suscita maior medo é o facto de estes ofensores terem como principais vítimas crianças, mulheres ou pessoas incapacitadas, nas quais o impacto das ofensas é ainda mais elevado (Vieira, 2010). Os abusadores sexuais de crianças requerem mais atenção ainda, por parte dos investigadores, uma vez que este tipo de agressor sexual é frequentemente percebido como o mais perigoso e o menos propenso a mudar o seu comportamento (Kerr et al., 2017). Embora o medo do público sobre os criminosos sexuais seja geralmente alto, o nível mais alto de medo é orientado para aqueles que ofendem crianças (Rosselli & Jeglic, 2017).

Como King e Roberts, (2017 p. 72) argumentam, “quando questionados sobre agressores sexuais, muitos estão inclinados a vê-los de uma forma estereotipada, imagem oriunda dos media- um pedófilo masculino violento e predador”. As atitudes públicas em relação a este tipo de ofensores tendem ser extremamente punitivas e com tendência a apoiar uma legislação mais dura, por sua vez, os julgamentos feitos sobre ofensores sexuais, podem ser mais punitivos, com tendência à aplicação de penas mais duras. Considerando estas circunstâncias, os ofensores sexuais continuam a ser vistos como o grupo mais odiado, sujeitos a uma série de regulamentos e punições ainda além da prisão, incluindo registos de criminosos sexuais, castração química e cirúrgica e sistemas de monitorização eletrónica de posicionamento global, entre outros. De acordo com Baltieri (2005), vários Estados adotaram restrições de residência entre outras formas de legislação para agressores sexuais por razões práticas e simbólicas. O objetivo destas restrições de residência é proteger populações vulneráveis (por exemplo crianças) de vitimização

sexual, reduzindo o risco de reincidência de agressores sexuais conhecidos pela polícia. Segundo vários estudos empíricos (e.g., Beijersbergen, et al., 2018) o isolamento social pode afetar a reabilitação de ofensores sexuais após o cumprimento da sua sentença. Este processo de isolamento social já pode começar durante o encarceramento devido a relações tensas com colegas prisioneiros e até com os próprios guardas prisionais, resultando, por exemplo, em conflitos ou até ataques violentos (e.g., Ireland, 2000; Schwaebe, 2005; Spencer, 2009). Pereira (2007), afirma que esses homens necessitam, por norma, de redobradas atenções, para não serem eles próprios vítimas, dentro do estabelecimento prisional ou fazerem eles próprios vítimas num território que é oportuno a desvios.

Percebemos, que os ofensores sexuais enfrentam frequentemente dificuldades na formação de relacionamentos significativos com outros indivíduos. Marshall (2010) observou nos seus estudos em 1989 que muitos reclusos sexuais descreveram-se como "solitários", relatando sentimentos de solidão e isolamento social como uma experiência comum. Pereira (2007) considera que os agressores sexuais são *personnas non gratas* ao sistema, sendo habitualmente rotulados como "Os violas".

### **Em Portugal**

Em Portugal, segundo Saramago (2018), nem todos os indivíduos detidos por crimes sexuais são condenados e presos, e apenas uma pequena percentagem destes cumpre penas de prisão efetivas. A suspensão das penas pode ocorrer sempre que a moldura penal mais elevada desse crime seja igual ou menor de cinco anos, entre outras condições. Estes agressores com penas suspensas são normalmente acompanhados pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) durante o período em que decorre a pena, podendo, ainda, ter que frequentar programas de intervenção terapêutica na área da sexologia clínica.

Conforme indica o RASI, em 2017 a maioria de detenções de agressores sexuais teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de violação e pornografia de menor. No site oficial das Estatística da Justiça, verificamos que quanto ao crime de abuso sexual de menores (anos 2015,2016 e 2017), a decisão final condenatória resultou numa aplicação da "pena suspensa com regime de prova" em 46 % dos casos; seguida da "prisão efetiva" em 32 % dos casos; 8 % das decisões resultou em

“prisão suspensa simples”; e 6 % em “prisão suspensa com sujeição a deveres”; e em 8% dos casos foram aplicadas outras medidas não especificadas.

Relativamente aos arguidos, no RASI, 2017 observa-se uma predominância de indivíduos no escalão etário dos 31-40 e índices bastante representativos nos escalões etários dos 21-30 e 41-60 anos. Quando ao tipo de relacionamento entre autor e vítima, prevalece o quadro das relações familiares, seguido do relacionamento entre conhecidos. Segundo as Estatísticas da Justiça (2017) os condenados são maioritariamente de sexo masculino, o que coincide com a informação encontrada na PORDATA, Base de Dados Portugal Contemporâneo. Ainda de acordo com a última fonte referida, em 2017, em Portugal, foram condenados 411 de indivíduos no total, sendo que 400 são de sexo masculino e 11 do sexo feminino. Quanto aos reclusos, o número total de indivíduos é significativamente inferior, sendo que, durante o ano de 2017, segundo as Estatísticas de Justiça e Segurança, os reclusos por agressão sexual equivalem a um total de 282, 278 dos quais são do sexo masculino e outros 4 do sexo feminino.

Quando comparadas as estatísticas oficiais com as estatísticas da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2017) observamos que existe uma diferença numérica significativa entre o número de vítimas atendidas pela APAV e o número de condenados. Contudo, é necessário mencionar que não podemos fazer um paralelo direto entre os dois grupos mencionados, uma vez que os processos judiciais podem prolongar-se às vezes ao longo de vários meses e até anos, em determinados casos, pelo que uma condenação, por exemplo, em 2017, não significa que o crime ocorreu no mesmo ano. Desta forma, a comparação é feita aproximadamente, e o certo é que o número de vítimas de crimes sexuais por ano, é muito mais elevado quando comparamos com o número das condenações.

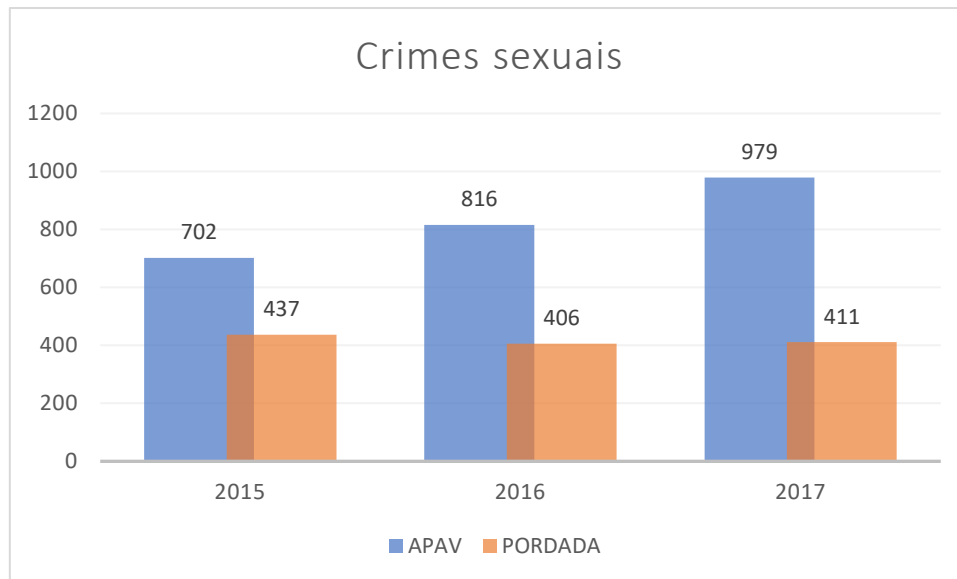


Gráfico 1. Diferença entre o número das vítimas atendidas (APAV) e o número de condenados (PORDADA)

Conforme se pode observar no gráfico, o número de crimes sexuais por ano, registados pela APAV, em 2015 é de 702; em 2016, a APAV assinalou 816 vítimas e em 2017 ocorreu o maior número de vitimização, ou seja, 979. Verificando o número de condenados, nos mesmos anos, conclui-se que existe uma discrepância acentuada, uma vez que de uma forma geral, o número de vítimas representa aproximadamente o dobro do número de condenações (em 2015-437; em 2016-406 e em 2017-411).

Vieira (2010), analisando um estudo realizado por Abel e Rouleau em 1990, encontrou que muitas das ofensas sexuais não constam das estatísticas oficiais dos crimes. Entre as várias razões da não denúncia, segundo a APAV, as mais comuns são o medo de retaliação; medo de humilhação; desconfiança face à polícia e ao sistema judicial e falta de informação. Considerando o Relatório de Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia, verifica-se que as taxas de denúncia dos incidentes de violência física e sexual são baixas. Apenas uma em cada três vítimas de violência pelo parceiro e uma em cada quatro vítimas de violência por parte de outra pessoa que não o parceiro, denunciam à polícia ou a qualquer outro serviço os factos ocorridos.

No que diz respeito à reincidência dos agressores sexuais em Portugal, de acordo com o Sindicato Nacional da Guarda Prisional, os agressores sexuais em prisão efetiva têm uma baixa taxa de reincidência criminal. A mesma fonte indica que os dados mostram que os agressores sexuais que recebem tratamento na prisão têm uma taxa de reincidência



em crimes de natureza sexual de 1,8%. Desde 2012, 358 reclusos fizeram tratamento. Numa amostra de 110 reclusos que cumpriram o plano na íntegra e que depois foram libertados, quatro voltaram a ser condenados e apenas metade desses por crimes sexuais, o que corresponde a uma percentagem de 1,8% na reincidência específica.

Ainda de acordo com o Governo, o “Programa de Intervenção dirigido a Agressores Sexuais”, desenvolvido pelo psicólogo Rui Abrunhosa Gonçalves para a Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, está a funcionar apenas em três instituições prisionais - Carregueira (Sintra), Paços de Ferreira e Funchal - mas deve ser alargado até cinco novas prisões ainda durante 2019.

De acordo com o Relatório de Atividades e Autoavaliação (2017) em 2017 foram efetuadas 2 aplicações do “Programa de Intervenção dirigido a Agressores Sexuais”, envolvendo 74 reclusos. Este programa tem como finalidades a redução do risco de reincidência dos autores dos crimes de natureza sexual, o aumento da autocritica do recluso face ao impacto na vítima desta tipologia de crimes, a reestruturação cognitiva dos autores de crimes de natureza sexual e a adoção de comportamentos socialmente ajustados. Destinada aos reclusos condenados pela prática de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, com sentença transitada em julgado.

### **Estabelecimento Prisional**

“É incontestável que sabemos cada vez mais coisas sobre o problema do crime, apesar de - talvez por isso mesmo – pretendermos e necessitarmos de saber muito mais” (Dias & Andrade, 2013, p. 5). Embora seja reprovável, o crime é um fenómeno normal numa sociedade e não pode existir sociedade sem crime, isto é conhecido pelo princípio da normalidade do crime (Durkheim, 1897). Então podemos considerar que “o crime é o comportamento penalmente sancionado” (Stratenwerth, 1980, p. 33), e que, “a pena é a principal consequência da prática de um crime” (Costa, 2012, p. 8). A palavra pena advém do latim *poena* e do grego *poiné*, sendo o seu significado a aplicação de dor física ou moral que se impõe ao transgressor de uma lei.

Segundo Grego (2011), o período iluminista teve essencial importância no pensamento punitivo, traduzindo-se na necessidade de existência de provas, fazendo com

que não somente o processo penal fosse modificado, mas também as penas a serem impostas. Mais, aprovou-se o princípio da anterioridade da lei, exigindo-se que a lei fosse clara, precisa e estivesse em vigor antes da prática da conduta criminosa. Até mesmo a pena de morte foi sendo aperfeiçoada com a criação da guilhotina, por Ignace Guillotin, com o objetivo de trazer menor sofrimento possível.

Deste modo, principalmente por conta das ideias iluministas, até meados do século XIX desenvolveram-se novos sistemas penitenciários, procurando-se preservar a dignidade da pessoa humana, evitando-se os castigos desnecessários, as torturas, e os restantes tratamentos degradantes a que eram submetidos todos aqueles que acabaram por fazer parte do sistema prisional (Grego, 2011). No século XX, bem como no início do século XXI, passa a existir a busca da ressocialização, tentando fazer com que o condenado, após o cumprimento de sua pena, seja capaz de voltar ao convívio em sociedade. A esse respeito, Foucault (1975) afirma que desapareceu o corpo como alvo primário da repressão penal.

Citando Dias (2001, p. 88), “(...) as doutrinas da prevenção especial ou individual têm por denominador comum a ideia de que a pena é um instrumento de atuação preventiva sobre a pessoa do delinquente, com o fim de evitar que, no futuro, ele cometa novos crimes”.

Consta no Decreto-Lei n.º 48/95 que a pena de prisão - reação criminal por excelência - apenas deve lograr aplicação quando todas as restantes medidas se revelem inadequadas, face às necessidades de reprovação e prevenção, respeitando-se o princípio da *última ratio*. De destacar, a este propósito, o artigo 40.º do Código Penal ao consagrar que a finalidade a prosseguir com as penas e medidas de segurança é "a proteção dos bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade". Na mesma linha, o artigo 43.º do Código Penal sublinha que a execução da pena de prisão, servindo a defesa da sociedade e prevenindo a prática de crimes, deve orientar-se no sentido da reintegração social do recluso, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes. Pode-se dizer que a prisão, consiste num espaço institucional construído a fim de acolher pessoas que foram condenadas e a quem foi decretada uma pena e/ou uma medida de privação de liberdade preventiva.

Segundo Goffman, (1961) a barreira que é colocada entre o interno e o mundo externo é a primeira mutilação do “eu” pois, a separação que ocorre pode durar anos, o

que proporciona um rompimento intrínseco com os seus papéis anteriores, podendo gerar algumas perdas irreparáveis, como por exemplo, o tempo não aproveitado no progresso educacional ou profissional, no namoro, na criação dos filhos, nas relações afetivas, entre outros. Por isso, de acordo com Goffman (1961), a instituição total pode ser vista como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos em situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. O estabelecimento prisional considera-se um ambiente fortemente marcado pela rigidez organizacional, pela estereotipia de papéis e pela resistência à mudança, sendo isso visível, sobretudo nos reclusos, forçados ao desempenho de papéis em função da subcultura carcerária e da obediência aos regulamentos, e também nos guardas, eles próprios também reféns de um universo totalizante (e.g., Gonçalves & Vieira, 2005; López Coira, 1992).

Limitando a liberdade dos outros, temos que estar seguros de que o fazemos para o bem da própria pessoa e da sociedade no geral (prevenção geral/especial positiva), se não, nada disso teria sentido. Foucault (1976) menciona que a prisão foi denunciada como o grande fracasso da justiça penal, tendo em vista, que as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, ao contrário, a quantidade de crimes e de reclusos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta. A detenção também provoca a reincidência; depois de sair da prisão têm-se mais chance que antes de voltar para ela. Consequentemente, a prisão espalha na população delinquentes perigosos, ao invés de devolver à liberdade indivíduos corrigidos. Todavia, segundo Gonçalves (2014) pena é um “mal necessário”, indispensável para a vida em sociedade considerando a tendência do ser humano para violar as regras de convivência social, atuando contra os seus semelhantes e a própria comunidade onde está inserido.

## **Reincidência**

Com atitudes negativas e políticas restritivas torna-se mais difícil reintegrar os infratores de volta à comunidade (Payne et al., 2010). Agressores sexuais que conseguem ter acesso a uma rede de apoio, têm níveis mais baixos de reincidência em comparação com aqueles que não recebem este apoio (Colorado Department of Public Safety, 2004). Se um infrator se sentir isolado, sem esperança ou com medo, isso pode dificultar a sua reintegração na sociedade e provocar uma recaída. Burrell e Laskey (2017) chamaram à atenção para a noção de falta de apoio social, que é um forte preditor da reincidência do agressor sexual, uma vez que um infrator é mais propenso a reincidir se não puder reintegrar-se novamente na sociedade. Suporte para este argumento pode ser encontrado num estudo conduzido pela Circles South East (2012). Este serviço, que se localiza no Reino Unido, permite que voluntários se reúnam com pessoas que cometeram crimes sexuais, com o objetivo de reduzir a reincidência, oferecendo apoio social por meio de reuniões regulares. Foram examinados os dados relativos a 71 utentes (i.e., delinquentes sexuais que participaram no regime de apoio) desde novembro de 2002, que foram comparados com dados de 71 ofensores sexuais não participantes. Os resultados mostraram que nenhum dos membros do primeiro grupo voltou a cometer um novo delito sexual ou violento. Por sua vez, dez dos indivíduos que não participaram voltaram a cometer outras violações sexuais ou violentas.

Numa outra investigação, Segundo Teixeira, (2017) ao estudar esta questão, concluiu que, dos 61 reclusos sexuais, a grande maioria da sua amostra, ou seja, 88.5% não cometeu um novo crime sexual depois de ter sido condenado por um crime dessa natureza, sendo que, apenas sete indivíduos (11.5%) voltaram a cometer crimes sexuais. A maioria dos agressores sexuais tende a não se reincidir em crimes sexuais. Esta afirmação e conclusão pode ser de grande importância uma vez que é contrária a algumas crenças fortemente enraizadas (Harris & Hanson, 2004).

De acordo com Langan et al. (2003), em 1994, as prisões dos EUA, em 15 estados libertaram 9.691 agressores sexuais. Os 9.691 homens correspondem a dois terços de todos os infratores do sexo masculino libertados das prisões estaduais nos Estados Unidos em 1994. Os ex-reclusos foram acompanhados durante três anos após a sua libertação. Conforme os registos deste estudo, dos 9.691 agressores sexuais libertados da prisão em 1994, 43% (4.163 homens) foram presos novamente, todavia, é de mencionar que a tipologia criminal é geral/variável: 17,1% (1.658 homens) foram presos novamente por

cometerem crimes violentos; 13,3% (1.285 homens) foram presos repetidamente por crimes contra a propriedade; e apenas 5,3% (517 homens) foram presos de novo por cometerem ofensas sexuais. 6 meses após a saída da prisão, 1,4% dos 9.691 homens foram presos novamente por um novo crime sexual. Após 1 ano, o total acumulado cresceu para 2,1% de presos reincidentes. Até o final do 3.º ano, o número de arguidos que voltaram a cometer crimes sexuais, subiu para 5,3%, conforme. Rosselli e Jeglic, (2017) e Wnuk et al. (2006) afirmam que os infratores sexuais têm das mais baixas taxas de reincidência de todos os tipos de infratores.

### **Guardas Prisionais**

Segundo Torrão (2010), à medida que o sistema prisional foi evoluindo e se foi complexificando, também a profissão de guarda prisional se foi tornando mais complexa.

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) tem por missão (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215 de 2012, de 28 de setembro) o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social. Neste sentido, o corpo da Guarda Prisional é visto como um dos mais importantes fatores no cumprimento das finalidades da pena de prisão: ressocialização e reinserção social.

Segundo o Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de maio, ao pessoal do corpo da guarda prisional compete então garantir a segurança, tranquilidade e a ordem nos estabelecimentos prisionais, velar pela observância da lei e dos regulamentos penitenciários, exercer custódia sobre detidos no exterior dos estabelecimentos prisionais (mas ao cuidado da administração penitenciária) e participar nos planos da ressocialização dos reclusos. Considerando a mesma lei, verifica-se que além destas funções, pode ser atribuído ao pessoal do corpo da guarda prisional, devidamente habilitado para o efeito, o desempenho de atividades com carácter formativo,

designadamente de monitor, de orientação de serviços ou sectores produtivos e de ocupação dos tempos de lazer dos reclusos.

No Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais Regionais, aprovado em 1977, pela Direção Geral dos Serviços Prisionais, constam as seguintes funções dos guardas prisionais: tratar os reclusos com estima, mas, sem familiaridades, com urbanidade e decoro; o uso da força é expressamente proibido e apenas permitido nos termos em que a lei o autoriza; assistir às visitas impedido a entrega de objetos não permitidos ou perigosos para segurança do estabelecimento; proibir conversas ilegais ou imorais suspendendo as visitas que não acatem as suas ordens dando conhecimento superior do mesmo; vigiar a higiene dos reclusos e se necessário for obrigá-lo a tomar banho, a cortar o cabelo e fazer a barba, e a limpar a sua cela e outras dependências do estabelecimento; vigiar os recreios, não permitindo conversas entre os reclusos em que estes falem dos crimes praticados ou assuntos imorais, proibir brincadeiras nocivas ou jogos ilícitos; assistir às refeições e comunicar ao educador as deficiências que possam existir na alimentação; classificar e vigiar o trabalho de cada recluso; comunicar ao médico as doenças súbitas dos reclusos; é expressamente proibido aos guardas negociar com os reclusos, quer seja comprar, vender, ou emprestar, ou receber quaisquer dádivas das suas famílias; dar conhecimento ao assistente religioso de qualquer doença grave dos reclusos; aconselhar com senso os reclusos mediante o seu comportamento e aprumo moral, dando-lhes bons exemplos; manter fechados grades e portas de acesso à zona prisional; inspecionar frequentemente as celas dos reclusos e retirar os objetos que se possam considerar perigosos; efetuar diariamente o batimento das grades das janelas das celas; ter cuidado especial com o armamento que lhe está distribuído e fazer uso dele mediante o que está previsto na lei; prestar uma atenção especial ao serviço noturno a que se encontra escalado; deve apresentar-se sempre devidamente uniformizado, limpo e barbeado; acatar de forma pronta e respeitosa as determinações do subchefe do estabelecimento ou de quem o substitua, pois está subordinado ao mesmo.

A prisão é um local onde os detidos vivem e os funcionários trabalham (Fraser, 2014). A equipa profissional de guardas prisionais desempenha um papel fundamental no sistema penitenciário, uma vez que se baseiam em muitas das estratégias que os estados seguem em relação à política anticrime. Os guardas são os elementos cujo papel, ou função, mais diretamente reflete a missão prisional (Roseira, 2017). Aparentemente,

acredita-se que a qualidade do trabalho realizado depende, em grande parte, das qualidades do próprio guarda penitenciário (Giavrimis, 2012).

Muitas vezes, a prisão é um lugar estressante e perigoso para trabalhar, o impacto do ambiente prisional pode provocar transformações irreversíveis na personalidade do agente penitenciário (Fraser, 2014). “Em que lugar eu vim parar?” é a frase mais usada para exprimir o choque dos primeiros dias no meio dos presidiários (Roseira, 2017, p. 97). Embora os funcionários estejam em menos dosagem que os presos ao ambiente prisional, eles passam uma quantidade substancial de tempo nesses mesmos ambientes (Bierie, 2010). O trabalho dos guardas prisionais é realizado em circunstâncias desfavoráveis (número insuficiente de funcionários com treinamento adequado, trabalho em turnos, medidas de segurança precárias ou falta de organização no trabalho, desconfiança mútua etc.) e condições severas da prisão (por exemplo, ruído, espaço confuso e desordenado ou sujo, superlotação e falta de privacidade, interculturalidade e conflitos, violência e crime de gangue, problemas de linguagem, uso de drogas, edifícios antigos em mau estado de conservação) e pode até ter impactos especiais ou mais pronunciados nos funcionários do que é experimentado por presos uma vez que estas condições podem dificultar a comunicação e a monitorização dos presos, assim como a sua própria segurança pode estar em risco (e.g. Bierie, 2010; Fraser, 2014; Masic et al., 2009). De acordo com diferentes investigações realizadas em contextos prisionais, existe um grupo de risco especial que atinge os profissionais que estão em contato direto com os detidos pois, trabalhar com reclusos agressivos e manipuladores é especialmente estressante (Masic et al., 2009). As consequências do stresse são manifestadas pela desestabilização da sua saúde física e mental, afastamentos frequentes da família, desgaste, cansaço, problemas de concentração, depressão, dores de cabeça, dores de estômago, dores nas costas e até internamento nos casos mais graves. Ao mesmo tempo, um trabalho muito exigente e stressante nas prisões torna um grande número de guardas prisionais vulneráveis ao desenvolvimento de burnout. O burnout é manifestado por exaustão emocional e física, enfraquecimento da atividade, perda de satisfação e diminuição progressiva da eficiência do trabalho (e.g., Fraser, 2014; Masic et al., 2009). Nos funcionários sujeitos a condições mais severas nas prisões verificou-se um aumento das taxas de ausência devido ao stresse, esgotamento e uso de álcool e drogas, geralmente relacionadas com as condições de trabalho perigosas que são distintas das dos outros profissionais (e.g., Bierie, 2010; Fraser, 2014). Segundo Goffman (1891), os funcionários

da prisão estão a trabalhar num sistema fechado e "total", com um elevado grau de isolamento profissional. Rotinas e regimes rigorosos, hierarquias, relações despersonalizadas e burocracia servem para remover uma certa quantidade de controle da equipa sobre suas circunstâncias de trabalho. Os guardas prisionais carecem de apoio psicológico necessário, organizado e contínuo, a fim de evitar reações desfavoráveis ao stresse e criar pré-condições para um melhor clima psicossocial, melhores relações interpessoais e um melhor funcionamento das prisões em geral (Masic et al., 2009).

Como refere Giavrimis (2012), vários investigadores afirmam que os guardas têm menos poder do que deveriam devido à posição que ocupam. Outros apoiam a ideia de que a figura da guarda prisional é um dos principais medos e stresse para os reclusos, enquanto outros investigadores mencionam que os guardas não usam todo o poder que têm à sua disposição. O mesmo autor considera que os guardas prisionais são retratados como indivíduos que se adaptam à estrutura da prisão sem ter a oportunidade de melhorar ou alterar essa estrutura específica. “A educação e o treino são indispensáveis para lidar com as condições prevalentes nas prisões” (Giavrimis, 2012, p. 881). O guarda da prisão é importante não apenas para assegurar a disciplina e a ordem na prisão, mas também para a qualidade e a formação da vida social dos presos.

Segundo Gonçalves e Vieira (2005), os guardas prisionais passam mais tempo e têm mais contacto com os reclusos, pelo que a sua influência na ressocialização daqueles será, teoricamente, maior. Por tal motivo, tem que haver um especial cuidado na formação destes profissionais como ainda ter presente que certas características da sua personalidade poderão ser prejudiciais à adoção desse papel de agentes de socialização. Assim sendo, entendemos que a avaliação das atitudes face à reclusão e aos reclusos em geral, nos profissionais vigilantes, poderá constituir um elemento particularmente útil, quer para o estabelecimento de estratégias de formação inicial e contínua quer ainda para a correção de comportamentos inapropriados no quadro da função que exercem ou se aprestam para exercer.

Lea, Auburn e Kibblewhite (1999) concluíram que vários profissionais ao trabalhar com agressores sexuais manifestaram um conflito interno, o qual resultou das crenças pessoais dos guardas prisionais e das dificuldades que revelaram em distanciar as suas opiniões pessoais influenciadas por estereótipos dos deveres profissionais. Os guardas prisionais sentem-se pressionados a formar um vínculo com os agressores sexuais como parte de seus deveres profissionais, enquanto sofrem conflitos internos por causa



do “repulsa” e “desaprovação” pessoal das atividades criminosas desses indivíduos. Essa incongruência poderia levar a atitudes e comportamentos mais punitivos por parte dos agentes prisionais, que podem ter impactos destrutivos no tratamento destes (Blagden et al., 2016).

## **Atitudes**

“O conceito atitude é um dos mais antigos e mais estudados em Psicologia Social” (Lima, 2010, p. 187). A mesma autora indica que as atitudes não são diretamente observáveis, isto é, são uma variável latente explicativa da relação entre uma determinada situação em que as pessoas se encontram e o seu comportamento. Este processo é semelhante ao processo de inferência que fazemos na nossa vida quotidiana, por exemplo “se virmos uma pessoa que requisita sistematicamente no clube de vídeo filmes de artes marciais (comportamento) podemos inferir que essa pessoa gosta de artes marciais (atitude)” (Lima, 2010 p. 188). Ou, “8(...) se gostamos de alguém, atuamos de maneira diferente de que se não gostarmos; um indivíduo com atitudes favoráveis face aos programas de bem-estar social comportar-se-á de uma forma diferente (por exemplo votar, conviver com outros) se compararmos com outro indivíduo cujas atitudes são desfavoráveis” (Worchel et al., 2000, p. 143). Assim, a atitude envolve a predisposição para agir ou reagir, ou tendência de comportamento em relação aos outros, ajuda-nos a definir grupos sociais, a estabelecer as nossas identidades e a guiar o nosso pensamento e comportamento. De acordo com Michener et al. (2005) as pessoas com atitudes específicas são mais propensas a se comportar de formas específicas, coerente com aquela atitude.

“Os psicólogos sociais estiveram interessados no estudo das atitudes durante décadas, em grande parte porque acreditaram que a partir das atitudes podiam prever o comportamento” (Neto, 1998. p. 391). Na teoria da ação refletida considera-se que todo o comportamento é uma escolha, uma opção ponderada entre várias alternativas, pelo que o melhor preditor do comportamento será a intenção comportamental, sendo a atitude específica um dos dois fatores importantes na decisão (Lima, 2010, p. 209). A maioria das investigações sobre atitudes raciais, por exemplo, tinha subjacente a suposição da existência de uma relação coerente entre atitudes e comportamentos. Além disso, os

psicólogos sociais também estavam interessados em mudar o comportamento através da influência exercida sobre as atitudes das pessoas. Efetivamente, muitas das definições tradicionais de atitude consideravam-na como uma predisposição para agir de determinado modo (Neto, 1998).

Contudo, prever o comportamento a partir das atitudes não é tão simples como se poderia pensar. Muitos trabalhos neste domínio partem da ideia de que se se pudesse conceptualizar e medir as atitudes, poder-se-ia esperar uma predição quase perfeita do comportamento. Por isso, várias décadas de investigação empírica mostraram que esta relação (entre atitudes e comportamento) é contingente, isto é, a utilidade das atitudes para prever determinados comportamentos é imprevista, dependendo de vários fatores pessoais e sociais (Lima, 2010). Na realidade, uma variedade maior de crenças acerca do objeto influenciada pelas experiências é mais difícil de integrar numa única atitude favorável ou desfavorável e, portanto, torna mais difícil ainda a previsão do comportamento (D'Amorim, 2012).

As atitudes estão ligadas aos comportamentos, mas o estabelecimento desta relação exige certas condições de foro metodológico. “Uma atitude geral não assegura a predição de uma ação singular, mas de uma categoria de comportamentos que formam o índice comportamental composto” (Lima, 2010, p. 409).

### **Atitudes face aos Agressores Sexuais**

O termo "agressor sexual" tende a evocar fortes emoções negativas, no entanto, há um empirismo limitado de conhecimento sobre as perceções do público acerca dessas pessoas (Church II et al., 2008). Atitudes em relação a criminosos sexuais sempre foram afetados por equívocos, rotulagem e tabus. Nos últimos anos tem havido um aumento de interesse em compreender toda a gama de agressões e ofensas sexuais com o objetivo de mudar as perceções e atitudes do público (Meyer, 2012).

É amplamente assumido que o público tende a manter atitudes maioritariamente negativas face aos ofensores sexuais, e conseqüentemente, assume-se que este tipo de agressores deve ser punido o mais severamente possível (Tewksbury & Mustaine, 2008).

De acordo com o Whitehead (2009), os perpetradores de crimes sexuais são percebidos como mais perigosos quando comparados com os restantes agressores. Essas suposições resultaram em políticas mais rigorosas face a estes agressores que, por um lado, controlam os agressores sexuais e, por outro, são destinadas a proteger os membros da comunidade da vitimização sexual, como por exemplo as leis SVP- Sexually Violent Predator Laws - ou os registos de agressores sexuais (e.g., Burrell & Laskey, 2017; Payne et al., 2010). Na prática, este tipo de leis resultou num aumento do medo e a proliferação de mitos, pois, essas leis transmitem uma falsa sensação de segurança ao público (King & Roberts, 2017). Assim, a legislação sobre delinquentes sexuais acaba por ser influenciada, muitas das vezes, pela pressão pública, mas nem sempre com resultados ao seu favor (Rosselli & Jeglic, 2017).

Infratores sexuais e crimes sexuais no geral podem incitar altos níveis de preocupação entre o público (Burrell & Laskey, 2017). Poucos acreditam na sua ressocialização e apesar das opiniões partilhadas serem maioritariamente negativas sobre este tipo de ofensores, o que não está claro, no entanto, é se o público apoia estratégias de reabilitação e reinserção para criminosos sexuais ou não.

Os efeitos da estigmatização podem prejudicar a reintegração na comunidade quando a sociedade não encoraja nem apoia o comportamento pró-social dos infratores (Jamieson et. al., 2012). Portanto, é fundamentalmente importante que as atitudes do público sejam estudadas e abordadas, a fim de facilitar a reintegração bem-sucedida desses infratores na comunidade, não só na tentativa de reduzir o risco de reincidência, mas também encorajar legislação que apoie esta reintegração em oposição a desenvolvimentos legislativos que se baseiam na imagem distorcida dos ofensores apresentada pelos media (Gakhal & Brown, 2011).

As atitudes dos indivíduos são potencialmente influenciadas por vários fatores incluindo ambiente, experiências pessoais e pela imagem transmitida pelos media (Senethavilay, 2018). Este autor acrescenta ainda que os profissionais envolventes no tratamento e na ressocialização de agressores sexuais não estão isentos de tais influências.

Contudo, as atitudes em relação aos ofensores sexuais parecem variar entre os profissionais e o público. As diferenças de atitude podem resultar de múltiplos fatores, incluindo vários meios, experiências pessoais, educação, escolaridade e experiências profissionais. Mais, verificou-se que depois de formação intensiva, os profissionais

relataram atitudes mais positivas em relação ao grupo de ofensores sexuais e maior sucesso no tratamento destes agressores (Senethavilay, 2018).

Diferentes investigações procuraram analisar a relação entre atitudes e comportamentos e a perspetiva dominante é que as atitudes privadas determinam os comportamentos públicos (e.g., Myers, 2013). Atendendo a que as atitudes parecem moldar e/ou influenciar os nossos comportamentos (Gonçalves & Vieira, 2007), torna-se fundamental conhecer e analisar as atitudes de diferentes grupos de profissionais, nomeadamente dos guardas prisionais, em relação ao grupo de ofensores sexuais.

### **Atitudes dos Guardas Prisionais e outros profissionais**

A literatura sobre atitudes em relação aos agressores sexuais vem demonstrando que estas variam entre os diferentes grupos sociais. Por exemplo, os profissionais que têm contacto mais próximo com agressores sexuais apresentam atitudes mais favoráveis/positivas quando comparadas com as dos membros do público em geral. (e.g., Björgvinsdóttir, 2016; Kerr et al., 2017; Payne et al., 2010).

Considerando que as atitudes negativas estão ligadas aos estereótipos e sentimentos de punição, as atitudes positivas são importantes na fase de reabilitação e tratamento (Meyer, 2012). Inspirado pela utilidade de Escala de Escala de Atitudes em Relação aos Reclusos (Attitudes Toward Prisoners Scale) (ATP - Melvin et al., 1985), Hogue (1993) procedeu à adaptação para investigar e prever atitudes em relação aos agressores sexuais, entre vários grupos de profissionais que interagem com este tipo de agressores (por exemplo, polícia, agentes penitenciários, técnicos de reinserção e psicólogos), bem como atitudes dos próprios agressores sexuais. Este autor descobriu que existe uma distinção clara entre os grupos estudados, concluindo que os polícia eram aqueles que tinham atitudes mais negativas em relação aos criminosos sexuais; seguidos dos agentes penitenciários. Da mesma forma, Craing (2015), encontrou que os agentes penitenciários evidenciaram atitudes mais negativas sobre os agressores sexuais do que outros profissionais. Enquanto que os profissionais prestadores de tratamento aos delinquentes sexuais (isto é, técnicos de reinserção e psicólogos) parecem ter atitudes mais positivas face aos mesmos (e.g., Hogue, 1993; Simon, 2010). Concluiu-se que

aqueles com contacto maior e mais direto com os agressores sexuais (isto é, aqueles que realizaram o tratamento) tinham atitudes mais positivas (Day et al., 2014).

A escala adaptada por Hogue (1993), também foi usada por outros investigadores com participantes de diferentes grupos profissionais (e.g., Bowman, 2012; Church II et al., 2008). Os investigadores têm igualmente analisado a influência de determinadas variáveis, como a idade, educação, género e ocupação laboral, por forma a compreender a influência destes fatores nas atitudes dos participantes (Bowman, 2012).

Segundo Gonçalves e Vieira (2005, p. 26) “os guardas mais idosos e consequentemente com mais anos de serviço, exibem uma atitude mais favorável face aos reclusos, facto que podemos interpretar em função da experiência adquirida e do desenvolvimento de uma visão mais tolerante em relação ao outro, mesmo sendo ele um criminoso”. A variável idade, verificou-se significativa, uma vez que os guardas prisionais mais novos apresentam atitudes mais negativas face aos ofensores sexuais, principalmente nos anos de serviço é que se notam as diferenças mais marcantes, já que são aqueles que têm mais tempo de serviço, que evidenciam uma atitude mais favorável face aos reclusos.

Os resultados dos estudos acerca da influência do género nas atitudes em relação aos ofensores sexuais mostram-se variáveis (Burrell & Laskey, 2017). Alguns estudos concluíram que não existem diferenças significativas nas atitudes de homens e mulheres (e.g., Björgvinsdóttir, 2016; Burrell & Laskey, 2017). Por exemplo, Hogue e Peebles, (1997) não encontraram diferenças nas atitudes de profissionais do sexo masculino e feminino que trabalham com agressores sexuais e vítimas de crimes sexuais em relação aos agressores sexuais.

No entanto, outros estudos encontraram algumas diferenças nas atitudes de homens e mulheres (Björgvinsdóttir, 2016; Burrell & Laskey, 2017; Church II et al., 2008; Meyer, 2012). Ferguson e Ireland (2006) usaram a Escala de Atitudes em Relação aos Agressores Sexuais (Attitudes Toward Sex Offenders ATSO) para estudar as atitudes dos estudantes universitários e membros de equipas que trabalhavam em diferentes cenários forenses. Estes autores encontraram algumas diferenças de género, nomeadamente que as mulheres tinham atitudes menos punitivas face aos agressores sexuais por comparação com os homens; e este ponto de vista tinha sido comum aos diferentes tipos de ofensa sexual (abuso sexual de crianças, violação por desconhecido,

violação por conhecido) (Church II et al., 2008). Em qualquer caso, as mulheres parecem ser mais empáticas do que os homens (Meyer, 2012). O estudo de Ferguson e Ireland (2006) também mostrou que os profissionais forenses tinham atitudes mais positivas em relação aos agressores sexuais do que os estudantes.

Craig (2005) estudou as atitudes de 85 profissionais que atuavam como supervisores de agressores sexuais em ambientes residenciais, em relação aos ofensores sexuais. Os resultados demonstraram que as mulheres estavam mais preocupadas com questões relativas à sua segurança pessoal e, por isso, expressaram atitudes mais negativas e punitivas em relação aos ofensores sexuais, em comparação aos seus colegas. Chui, Cheng, e Wong (2013) analisaram as atitudes de 170 estudantes universitários de serviço social de Hong Kong e encontraram que os estudantes do sexo feminino apresentavam significativamente mais medo de se tornarem vítimas de agressores sexuais, em comparação com estudantes do sexo masculino, logo, apresentaram atitudes menos positivas face aos mesmos.

O tipo de ofensa também parece influenciar as atitudes dos indivíduos em relação aos ofensores sexuais (Ferguson & Ireland, 2006). Por exemplo, os indivíduos tendem a considerar os abusadores sexuais de crianças mais imorais do que aqueles que violaram pessoas adultas (e.g., Ferguson & Ireland, 2006; Senethavilay, 2018). Mais, aqueles que tinham filhos apresentaram atitudes mais punitivas do que aqueles que não tinham (Burrell & Laskey, 2017). Harper et al., (2017), Simon (2010) encontraram que, comparados com indivíduos que não tinham filhos, pais, eram mais propensos a expressar medo quando questionados acerca deste grupo de ofensores.

Em dois estudos realizados na Austrália e Nova Zelândia, Willis, Malinen, e Johntson (2013) procuraram compreender a influência dos fatores sociodemográficos sobre as atitudes e percepções sobre os agressores sexuais. O fator sociodemográfico com mais influência nas atitudes em relação aos ofensores sexuais foi o nível de escolaridade; pessoas com qualificações superiores expressaram atitudes mais positivas do que aquelas com qualificações mais baixas (Harper et al., 2017). Segundo Payne et al. (2010) o conhecimento sobre ou a experiência com os ofensores sexuais é suscetível de promover atitudes mais favoráveis face aos mesmos. O mesmo parece verificar-se no que respeita ao conhecimento acerca destes. Formação especializada para trabalhar com agressores sexuais parece ter melhorado as atitudes dos profissionais em relação a estes (Lea et al., 1999). Desta forma, parece haver razões para acreditar que o

conhecimento sobre os agressores sexuais promove atitudes mais positivas face aos mesmos (Payne et al., 2010).

### **Atitudes em relação à ressocialização (e tratamento) dos agressores sexuais**

Considerando as finalidades das penas de prisão, Rentzmann (1992, p.9), afirma que o tratamento penitenciário deve "englobar tudo aquilo que fazemos conscientemente para influenciar a capacidade do detido para abster-se no futuro de atividades criminosas".

Conforme consta no Relatório de Atividades e Autoavaliação, (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2017) a execução das penas e medidas privativas da liberdade visa a reinserção do agente de crime na sociedade, preparando-o para, quando libertado, ter uma vida socialmente responsável, sem cometer crimes, visando igualmente a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade. A ressocialização do recluso é, o objetivo primário e a principal finalidade da execução da pena. No disposto pelo número 1 do artigo 2º do Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade, lê-se “a execução das penas e medidas de segurança privativas da liberdade visa a reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes, a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade”.

Embora todos os infratores enfrentem barreiras para a reentrada e reintegração na comunidade pós-libertação, um certo número de desafios sociais afetam exclusivamente os criminosos sexuais e os autores de crimes violentos (Grossi, 2017). Essas barreiras, como as limitações em obter alojamento, aceder à formação profissional e/ou emprego, ou estabelecer relacionamentos sociais e amorosos quando retornam à comunidade, impedem a sua reintegração, o que, por sua vez, pode aumentar a probabilidade de reincidência. Por norma, essas adversidades, como o estigma social e políticas legais que afetam os ofensores sexuais e infratores violentos, são tipicamente desenvolvidas ou mantidas com a intenção de proteger os membros da comunidade, que são vistos como pessoas que correm riscos (Harper et al., 2017). As práticas baseadas em evidências, políticas e programas sociais podem ser cruciais para o desenvolvimento de um sistema bem-sucedido de reentrada e reintegração dos infratores na sociedade (Myers, 2013).

Harper et al. (2017) destacaram a necessidade de entender e abordar as atitudes negativas dos membros da comunidade em relação aos ofensores sexuais no contexto da reintegração social e da desistência do crime. Mais, como Gakhal e Brown (2011) sugerem, uma recusa em ajudar ativamente os agressores sexuais a reentrarem e estabelecerem-se dentro da comunidade pode, na verdade, ter um efeito prejudicial tendo em conta os níveis de risco que esses indivíduos representam para a sociedade.

Devido à natureza do crime, as pessoas, de uma forma geral, veem os criminosos sexuais como merecedores de maior punição e menos tratamento e reabilitação, pelo menos quando comparados com os outros infratores. Acontece que os membros da comunidade são frequentemente céticos face ao tratamento deste tipo de agressores e tendem a defender sentenças mais longas de prisão (Rosselli & Jeglic, 2017). Por sua vez, a opinião pública pode servir como um fator impulsionante ou a base na formação das preferências nas políticas públicas. Segundo Harper et al. (2017) a literatura científica ao estudar fatores da desistência do crime percebeu facilmente que a negatividade da sociedade atua como um obstáculo para o sucesso da reintegração comunitária.

Vários aurores (e.g., Craig, 2005; Day et al. 2014; Meyer 2012; Rosselli & Jeglic 2017), concluíram que um fator sociodemográfico significativamente influenciador nas atitudes em relação aos ofensores sexuais e à sua reabilitação é o nível educacional; pessoas com mais estudos, educação e formação têm atitudes mais positivas e atitudes mais reabilitadoras em relação aos ofensores sexuais. Ou seja, as pessoas com mais estudos não só têm menos atitudes negativas e menos estereótipos em relação aos infratores sexuais, como também eram mais propensas a aceitá-los na comunidade. Indivíduo com mais escolaridade também entendiam que os agressores sexuais evidenciavam taxas de reincidência mais baixas do que aqueles que possuíam menos estudos. Verificando que o impacto da formação dos profissionais é central para o sucesso da implementação de um programa terapêutico, os programas de formação dos profissionais que trabalham com agressores sexuais, foram avaliados empiricamente (Craig, 2005). Estes estudos mostraram que quanto mais treino e formação os profissionais receberam, o que incluiu aumento de conhecimento, mais atitudes positivas estes tinham (Meyer, 2012). Segundo Rosselli e Jeglic, (2017) em um estudo realizado por Kleban e Jeglic, (2012), onde foram avaliadas as atitudes em relação aos agressores sexuais e ao tratamento destes após uma intervenção educativa, concluiu que uma intervenção psicoeducacional, dissipando mitos, poderia influenciar positivamente as



atitudes dos indivíduos em relação aos agressores sexuais. Num estudo com profissionais experientes que trabalham com agressores sexuais, Sanghara e Wilson, (2006) cit. in Rosselli e Jeglic, (2017), encontraram que estes tendiam a evidenciar menos estereótipos negativos, tinham atitudes mais positivas em relação aos infratores sexuais e demonstraram possuir mais conhecimento sobre abuso sexual quando comparados com o grupo inexperiente que nunca havia trabalhado com agressores sexuais.

Como parte de um estudo de avaliação da eficácia de uma formação educacional, Hogue, (1995) mediu as atitudes de 81 membros de uma equipa multidisciplinar, que trabalhava dentro das prisões britânicas antes e depois de receberem formação específica na intervenção com agressores sexuais. Os resultados dos profissionais aumentaram significativamente após formação, indicando atitudes mais positivas em relação aos agressores sexuais. Estes resultados são de grande importância na medida em que as atitudes de profissionais que trabalham com infratores podem afetar a qualidade do seu trabalho (Meyer, 2012).

Lea et al., (1999) realizaram entrevistas semiestruturadas com 23 profissionais que trabalhavam com agressores sexuais com vista a examinar as perceções e experiências destes no trabalho com esse tipo de ofensores. Os autores encontraram que os policias que tendiam manter visões estereotipadas sobre os infratores sexuais em particular aqueles que não haviam recebido qualquer treino/formação especializada. Cerca de um quarto da amostra relatou estereótipos negativos e perceções negativas acerca dos agressores sexuais, os quais, na verdade, dificultam as suas práticas profissionais. Enquanto que os agentes da polícia foram os que expressaram as atitudes mais negativas face aos agressores sexuais, os guardas prisionais tiveram opiniões semelhantes, ainda que ligeiramente mais positivas, em relação a este tipo de infratores. Numa investigação Weekes, Pelletier e Beaudette (1995) examinaram as atitudes de 82 guardas prisionais em relação a agressores sexuais de mulheres, crianças e agressores não sexuais. Estes encontraram que as atitudes relacionadas com os dois primeiros grupos foram mais negativas do que as atitudes em relação ao grupo de agressores não sexuais. Os criminosos sexuais eram vistos como mais perigosos, prejudiciais, violentos, tensos, imprevisíveis, agressivos, fracos, irracionais em comparação com os infratores não-sexuais. Os abusadores sexuais de crianças, em particular, foram classificados como significativamente mais imorais e doentes mentais, em comparação com os agressores

sexuais contra as mulheres, que por sua vez, foram julgados como mais imorais e doentes mentais do que os infratores não sexuais (e.g., Craig, 2005; Meyer, 2012).

Perceber as atitudes de indivíduos que trabalham na reabilitação e tratamento de prisioneiros é, portanto, de grande importância, devido ao envolvimento significativo desses profissionais na redução da reincidência e reintegração destes indivíduos na sociedade (e.x., Blagden et al., 2016; Craig, 2005; Meyer, 2012). As atitudes e crenças positivas sobre a mudança nos reclusos são vitais para promover a sua reabilitação efetiva e promover a mudança do comportamento ofensivo. De facto, percebeu-se que atitudes positivas por parte de agentes ressocializadores em relação a agressores sexuais são importantes uma vez que facilitam e motivam os infratores para o tratamento (Blagden et al., 2016). Assim, o contexto prisional e as atitudes dos profissionais (guardas prisionais, psicólogos e outros técnicos envolvidos) podem desempenhar um papel de sucesso no tratamento e na reabilitação dos agressores (Blagden et al., 2016).

## **Estudo empírico**

### **Objetivos geral**

O estudo em causa tem por objetivo geral compreender as atitudes de guardas prisionais face aos ofensores sexuais e à sua reabilitação, e também perceber se essas atitudes variam em função de variáveis sociodemográficas dos participantes.

De acordo com Maio e Haddock (2010, p.48) as nossas atitudes “determinam para cada indivíduo o que ele verá e ouvirá, o que ele pensará e o que fará (...) elas são métodos para encontrar nosso caminho em universo ambíguo”. Por isso, é amplamente assumido que as nossas atitudes podem levar-nos a agir de determinado modo, em concordância com as nossas convicções intrínsecas. Contudo, existem circunstâncias em que devemos agir diferente do que queremos, tal é o exemplo dos guardas prisionais, que por um lado têm atitudes maioritariamente negativas e, como já dito ao longo deste trabalho, tendem a ver os ofensores sexuais como imorais, agressivos, imutáveis, etc., mas que, por outro, têm de cumprir o seu dever profissional e ajudar na ressocialização dos agressores sexuais. Indubitavelmente, os guardas prisionais passam mais tempo e têm mais contacto e com os reclusos, pelo que, teoricamente, a sua influência na ressocialização daqueles será maior, todavia, quando se trata de agressores sexuais, podemos ter uma realidade diferente.

Como tal, segundo Harper et al. (2017), é importante fazer um balanço do que atualmente sabemos a fim de desenvolver novas pesquisas e alcançar realidades diferentes baseadas em estudos mais atuais.

Em termos de objetivos específicos, com o presente estudo pretende-se compreender as atitudes de guardas prisionais em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação/tratamento; comparar as atitudes destes profissionais face aos agressores sexuais com outros grupos de indivíduos; perceber se e em que medida é que o sexo, a idade, a escolaridade e os anos de serviço dos guardas prisionais influenciam as suas atitudes em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação.

Tendo como ponto de partida a literatura existente na área, formularam-se as seguintes hipóteses de investigação:

**H.1:** Os guardas prisionais tendem a evidenciar atitudes mais positivas face aos agressores sexuais e à sua reabilitação do que polícias e estudantes;

**H.2:** Os guardas prisionais tendem a evidenciar atitudes mais negativas face aos agressores sexuais do que a outros reclusos;

**H.3:** Os guardas prisionais com mais habilitações literárias têm atitudes mais positivas face aos agressores sexuais e à sua reabilitação/tratamento;

**H.4:** Os sujeitos mais velhos e com mais anos de serviço têm atitudes mais favoráveis face aos agressores sexuais e face à sua reabilitação/tratamento; e

**H.5:** Os guardas prisionais do sexo feminino têm atitudes mais favoráveis face aos agressores sexuais e à sua reabilitação quando comparados com os guardas prisionais do sexo masculino.

## **Método**

Amostra:

Um guarda prisional é um agente de segurança que sobretudo tem como função a reinserção social do indivíduo que cumpre uma pena de prisão. Segundo Gonçalves e Vieira (2005) o guarda prisional assegura as condições necessárias para que a estadia do recluso no respetivo estabelecimento prisional se processe de modo adequado e útil, apostando na sua valorização como ser humano com um futuro e onde a reintegração social é uma realidade.

Os participantes deste estudo foram seleccionados através de um processo de amostragem não probabilístico por conveniência.

No presente estudo, a amostra é constituída por 48 guardas prisionais, dos quais 58.3% (n = 28) são do sexo feminino e 41.7% (n = 20) do sexo masculino. Estes têm idades compreendidas entre 33 e os 59 anos, com uma média de idades de 44.90 anos (DP =6.72). Quanto à situação conjugal, a maioria dos participantes eram casados ou viviam em união de facto (66.7%, n =32), 22.9% (n = 11) eram solteiros e 10.4% (n = 5) eram divorciados ou separados.

As habilitações literárias dos participantes variam entre o 2º ciclo (6º ano) e o ensino superior (12º ano), sendo que, a maioria possui o ensino secundário (62.5%, n = 30), 22.9% (n = 11) possui o ensino superior, 10.4% (n = 5) concluiu o 3º ciclo (9º ano) e apenas 2.1% (n = 1) possuiu o 2º ciclo.

No que respeita à experiência profissional, 8.3% (n = 4) têm entre 5 e 9 anos de experiência, 16.7% (n = 8) possui entre 10 e 14 anos de experiência, 18.8% (n = 9) possui entre 15 e 19 anos de experiência, 27.1% (n = 13) dos guardas prisionais têm uma experiência entre 20 e 25 anos, 14.6% (n = 7) possui entre 25 e 29 anos de experiência profissional, 8.3% (n = 4) têm entre 30 e 35 anos de experiência e 4.2% (n = 2) têm mais de 35 anos de trabalho nesta profissão.

#### Procedimentos:

Inicialmente foi solicitada autorização para a realização do estudo à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Após autorização, foram estabelecidos contactos com os Estabelecimentos Prisionais com vista a serem definidos os procedimentos e melhores estratégias de acesso à amostra por forma a perturbar o menos possível o normal funcionamento institucional. De seguida, foi estabelecido contacto com o Chefe dos Guardas Prisionais, a quem foram explicados os objetivos do estudo, sendo este o responsável pela mediação dos contactos entre o investigador e os guardas prisionais. A cada participante foram explicados os objetivos do estudo e as condições de participação no estudo (i.e., carácter voluntário, confidencialidade dos dados recolhidos) e entregue uma declaração de consentimento informado. Esclarecidas todas as dúvidas que pudessem permanecer e após assinatura do consentimento informado os participantes preencheram o protocolo de recolha de dados, constituído por cinco questionários. Os instrumentos foram preenchidos individualmente por cada participante em formato papel e lápis.

#### Instrumentos:

O Questionário Sociodemográfico, construído especificamente para efeitos do presente estudo, teve como objetivo a recolha de informações referentes à idade, sexo, escolaridade, estado civil, anos de serviço, experiência profissional prévia. Este

questionário permitiu recolher informação sobre dados pessoais dos guardas prisionais com a finalidade de proceder à caracterização da amostra estudada e de analisar a influencia destas nas atitudes dos guardas prisionais face aos agressores sexuais e à sua reabilitação.

A Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais (EAAS; Hogue, 1993, traduzida por Cunha & Castro-Rodrigues, 2018) é uma das ferramentas de medição mais amplamente usada para avaliar atitudes em relação a agressores sexuais (e.g. Harper et al., 2017; Hogue & Harper 2019). A escala EAAS trata-se de uma versão adaptada por Hogue (1993) da escala de Atitudes em relação aos Reclusos (ATP) de Melvin, Gramling e Gardner (1985), substituindo a palavra "reclusos" pela expressão "ofensores sexuais" (Harper et al., 2017).

A escala é composta por 36 afirmações construídas numa escala do tipo Likert de 5 pontos, de 1 (discordo profundamente) a 5 (concordo plenamente) (1 - Discordo plenamente, 2 – Discordo, 3 - Não Concordo nem Discordo, 4 – Concordo, 5 – Concordo Plenamente), 19 dos quais são invertidos. Ao score total é subtraída uma constante de 36, variando a pontuação total entre 0 e 144. Quanto mais elevada for a pontuação total na escala mais positiva é a atitude dos sujeitos em relação aos agressores sexuais. As afirmações incluem questões gerais (e.g. “Os ofensores sexuais são diferentes da maioria das pessoas”) e outras menos (e.g. “Nunca quereria um/a filho/a meu/minha a namorar com um/a ex-ofensor sexual ainda que este já tivesse sido tratado”).

A Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Agressores Sexuais (EATAS; Wnuk, Chapman, & Jeglic, 2006) é uma escala de 15 perguntas usada para medir atitudes profissionais e públicas em relação à incapacidade e ineficácia do tratamento e tratamento obrigatório de agressores sexuais (Wnuk et al., 2006) (e.g. “Os ofensores sexuais não precisam de tratamento uma vez que estes escolhem cometer o(s) crime(s)”). Os itens da EATAS foram desenvolvidos com base em afirmações habitualmente encontradas na literatura acerca de agressores sexuais, bem como com base em itens presentes noutras escalas atitudinais (Chapman, & Jeglic, 2006). A EATAS é construída com base numa escala de classificação do tipo Likert de 5 pontos, variando entre 1 (“Discordo Fortemente”) e 5 (“Concordo totalmente”). Pontuações mais altas são indicadoras de

resultados mais negativos (atitudes mais negativas) em relação ao tratamento de agressores sexuais (Senethavilay, 2018).

Este estudo insere-se num protocolo mais abrangente, designado de “Atitudes em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação”, desenvolvido por Andreia Rodrigues e Olga Cunha, do qual fazem o Questionário de Perceções acerca das Sanções Penais (QPSP; Castro-Rodrigues, A. & Gonçalves, 2016) e o Inventário dos Cinco Fatores – NEO (NEO-FFI; Magalhães et al., 2014. No entanto, estes instrumentos não foram analisados no presente estudo.

Análise de dados:

A análise de dados foi efetuada com recurso ao Statistical Package for the Social Sciences (SPSS– versão 25.0).

Na análise dos dados recorreu-se a estatística inferencial (e.g., médias, desvio-padrão, frequências) para descrição das características sociodemográficas dos participantes. Por forma a analisar as diferenças nas atitudes de guardas prisionais do sexo feminino e do sexo masculino recorreu-se ao teste t para amostras independentes. Foram ainda realizados testes de correlação de Pearson e de Spearman para analisar a associação entre as variáveis sociodemográficas e as atitudes em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação.

## **Resultados**

Os resultados apresentados referem-se à análise das pontuações obtidas pelos participantes na Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais (EAAS) e na Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Agressores Sexuais (EATAS) e da relação entre as pontuações obtidas nessas escalas e as variáveis sociodemográficas (i.e., idade, anos de experiência, escolaridade, género).

Atitudes em relação aos Agressores Sexuais:

Na Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais (EAAS), os Guardas Prisionais obtiveram uma pontuação média de 54.03 ( $DP = 19.38$ ) (cf. Tabela 1). Os baixos resultados na EAAS mostram que os Guardas Prisionais tendem a evidenciar

atitudes negativas em relação aos agressores sexuais. Por comparação com os resultados obtidos por Hogue (1993) (cf. Tabela 1), os Guardas Prisionais do presente estudo obtiveram pontuações consideravelmente mais baixas, sendo estas ainda mais baixas que as obtidas pelos Polícias, que no estudo original de Hogue (1993) foram os que evidenciaram os valores mais baixos. Assim, por comparação com outras amostras, os Guardas Prisionais do presente estudo são aqueles que evidenciam atitudes mais negativas face aos agressores sexuais.

Concomitantemente, quando comparadas as pontuações dos Guardas Prisionais do presente estudo com as pontuações obtidas por Guardas Prisionais no estudo de Gonçalves e Vieira (2005), que analisou as atitudes destes profissionais em relação aos reclusos em geral, é possível perceber que os Guardas Prisionais tendem a evidenciar atitudes mais negativas em relação aos agressores sexuais do que aos reclusos em geral ( $M = 86.75$ ,  $DP = 16.10$ ).

Tabela 1

*Médias e desvios-padrão das pontuações da EAAS para o presente estudo e o estudo de Hogue (1993)*

	M	DP
Presente Estudo (N=48)	54.03	19.38
Guardas prisionais (com formação em tratamento) (N=50) (Hogue, 1993)	79.96	13.13
Guardas prisionais (sem formação em tratamento) (N=21) (Hogue, 1993)	71.48	17.35
Polícias (N=33) (Hogue, 1993)	62.61	16.47
Técnicos de reinserção social (N=11) (Hogue, 1993)	91.46	10.92



Psicólogos Forenses (N=21) (Hogue, 1993)	90.38	12.25
Agressores sexuais (N=28) (Hogue, 1993)	99.14	20.42

Atitudes em relação aos agressores sexuais e variáveis sociodemográficas:

No que concerne ao sexo dos participantes, não se verificaram diferenças estatisticamente significativas nas atitudes dos Guardas Prisionais em relação aos agressores sexuais em função do sexo dos mesmos,  $t(46) = -1.132$ ,  $p = .263$  (cf. Tabela 2).

Tabela 2

*Diferenças nas pontuações dos Guardas Prisionais na EAAS em função do sexo*

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	
	<b>(N=28)</b>	<b>(N=20)</b>	$t(46)$
	<b>M (DP)</b>	<b>M (DP)</b>	
<b>EAAS Total</b>	51.36 (18.16)	57.76 (20.86)	-1.132

*Nota.* EAAS: Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais.

Da mesma forma, também não se verificaram correlações estatisticamente significativas entre as atitudes dos Guardas Prisionais face aos agressores sexuais e a idade,  $r = .226$ ,  $p = .123$ , os anos de serviço,  $r = .201$ ,  $p = .186$ , e a escolaridade dos mesmos,  $r_{sp} = -.190$ ,  $p = .201$  (cf. Tabela 3).

Tabela 3

*Correlações de Pearson e Spearman entre as pontuações dos Guardas Prisionais na EAAS e a idade, anos de experiência e escolaridade*

	<b>EAAS Total</b>
<b>Idade<sup>a</sup></b>	.226
<b>Anos de Serviço<sup>a</sup></b>	.201
<b>Escolaridade<sup>b</sup></b>	-.190

*Nota.* <sup>a</sup>Coefficiente de Correlação de Pearson; <sup>b</sup>Coefficiente de Correlação de Spearman; EAAS: Escala de Atitudes em relação aos Agressores Sexuais.

Atitudes em relação ao Tratamento de Agressores Sexuais:

Na Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Agressores Sexuais (EATAS), os Guardas Prisionais obtiveram uma média de 39.31 ( $DP = 9.37$ ) na escala total, 21.68 ( $DP = 6.28$ ) no Fator 1 (Incapacitação), 12.21 ( $DP = 3.12$ ) no Fator 2 (Ineficácia do tratamento) e 5.65 ( $DP = 2.38$ ) no Fator 3 (Tratamento obrigatório). Por comparação com os resultados encontrados em estudos anteriores (e.g., Corabian, 2016; Kerr, Tully & Völlm, 2018) é possível perceber que os Guardas Prisionais apresentam pontuações mais elevadas que o grupo de voluntários e mais baixas do que o público em geral e os estudantes (cf. Tabela 4). Assim, os Guardas Prisionais tendem a evidenciar atitudes mais favoráveis face à reabilitação/tratamento de agressores sexuais do que o público em geral e os estudantes e mais negativas do que os voluntários.

Tabela 4

*Médias e desvios-padrão das pontuações da EATAS para o presente estudo, o estudo de Kerr et al. (2018) e o estudo de Corabian (2016)*

<b>Estudo</b>	<b>M</b>	<b>DP</b>
Presente estudo	39.31	9.37

Voluntários (N = 77) (Kerr et al., 2018)	25.00	4.71
Público em geral (N = 210) (Kerr et al., 2018)	41.51	10.19
Estudantes (N = 333) (Corãbian, 2016)	43.12	6.64

Atitudes em relação ao tratamento de agressores sexuais e variáveis sociodemográficas:

No que diz respeito ao sexo dos participantes, não se assinalam diferenças estatisticamente significativas nas atitudes dos Guardas Prisionais em relação ao tratamento de agressores sexuais na Escala Total,  $t(46) = 1.463$ ,  $p = .150$ , no Fator 1 - Incapacitação,  $t(46) = 1.598$ ,  $p = .117$ , no Fator 2 - Ineficácia do Tratamento,  $t(46) = 1.645$ ,  $p = .107$ , e no Fator 3 - Tratamento Obrigatório,  $t(44) = -.702$ ,  $p = .486$  (cf. Tabela 5). Todavia, os participantes do sexo feminino tendem a evidenciar médias ligeiramente superiores aos dos participantes do sexo masculino quer no total da escala quer nos fatores, com exceção do fator 3.

Tabela 5

*Diferenças nas pontuações dos Guardas Prisionais na EATAS em função do sexo*

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	
	<b>(N=28)</b>	<b>(N=20)</b>	<b>t(46)</b>
	<b>M (DP)</b>	<b>M (DP)</b>	
<b>EATAS Total</b>	40.95 (8.45)	36.99 (10.32)	1.463 .150
<b>Incapacitação</b>	22.88 (6.10)	19.99 (6.27)	1.598 .117

<b>Ineficácia do tratamento</b>	12.82 (2.73)	11.34 (3.48)	1.645 .107
<b>Tratamento obrigatório</b>	5.44 (2.32)	5.94 (2.48)	-.702 .486

*Nota.* EATAS: Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Ofensores Sexuais

Os resultados demonstraram, ainda, que se verificam correlações negativas estatisticamente significativas entre a idade dos participantes e a EATAS total,  $r = .305$ ,  $p = .035$ , e a idade e o fator 1 (Incapacitação),  $r = -.356$ ,  $p = 0.13$ . Assim, indivíduos mais velhos tendem a evidenciar atitudes mais positivas em relação à reabilitação de agressores sexuais e à sua capacidade de mudança (cf. Tabela 6).

No que respeita aos anos de experiência profissional, apenas se observou a existência de correlações negativas estatisticamente significativas entre esta variável e o fator 1 (incapacitação)  $r = -.347$ ,  $p = .019$ . Assim, guardas prisionais com mais anos de serviço tendem a evidenciar atitudes mais positivas face à capacidade dos agressores sexuais modificarem o seu comportamento (cf. Tabela 6).

Já no que respeita à escolaridade, verificaram-se correlações positivas estatisticamente significativas entre as habilitações literárias dos guardas prisionais e a escala total,  $r_{sp} = .332$ ,  $p = .032$ , e o Fator 1 (Incapacitação),  $r_{sp} = .340$ ,  $p = .019$ . Contrariamente ao esperado, indivíduos com mais escolaridade tendem a evidenciar atitudes mais negativas face à reabilitação de agressores sexuais e à sua capacidade para mudar (cf. Tabela 6).

Tabela 6

*Correlações de Pearson e Spearman entre as pontuações dos Guardas Prisionais na EATAS e a idade, anos de experiência e escolaridade*

	<b>EATAS Total</b>	<b>F1</b>	<b>F2</b>	<b>F3</b>
<b>Idade<sup>a</sup></b>	-.305*	-.356*	-.242	-.058

<b>Anos de Serviço</b> <sup>a</sup>	-0.278	-.347*	-.210	.104
<b>Escolaridade</b> <sup>b</sup>	.332*	.340*	.108	.277

*Nota.* \* $p < .05$ ; <sup>a</sup>Coefficiente de Correlação de Pearson; <sup>b</sup>Coefficiente de Correlação de Spearman; EATAS: Escala de Atitudes em relação ao Tratamento de Ofensores Sexuais.

### **Discussão dos resultados**

O principal objetivo do presente estudo foi conhecer e compreender as atitudes dos Guardas Prisionais em relação aos ofensores sexuais a à sua reabilitação e analisar em que medida é que as variáveis sociodemográficas (e.g., sexo, idade, escolaridade, anos de experiência profissional) influenciam as suas atitudes. Considerando as hipóteses previamente definidas, os resultados revelam que somente a hipótese 4 (os sujeitos mais velhos e com mais anos de serviço têm atitudes mais favoráveis face aos reclusos sexuais e face a sua reabilitação) foi parcialmente confirmada, uma vez que apenas se verificaram correlações entre estas variáveis e as atitudes em relação ao tratamento de agressores sexuais (reabilitação). Também a hipótese 3 (os participantes com mais estudos têm atitudes mais positivas face aos agressores sexuais e à sua reabilitação) apresentou resultados estatisticamente significativos, contudo, no sentido contrário ao previamente apresentado e apenas para as atitudes em relação à reabilitação de agressores sexuais. Isto é, os guardas prisionais com mais estudos apresentaram atitudes mais negativas em relação à reabilitação dos ofensores sexuais, contrariando a literatura existente. Considerando a hipótese 1 e 2 (os guardas prisionais tendem a evidenciar atitudes mais positivas face aos agressores sexuais e à sua reabilitação do que polícias e estudantes; os guardas prisionais tendem a evidenciar atitudes mais negativas face aos agressores sexuais do que a outros reclusos) contrariamente ao esperado, os guardas prisionais têm atitudes mais negativas do que outros grupos (incluindo os policiais), mas conforme esperado, mais negativas em relação aos agressores sexuais do que aos reclusos em geral.

Os estudos centrados nas perceções e atitudes em relação a ofensores sexuais vêm mostrando, de forma consistente, que estas se revelam negativas (e.g., Levenson, 2005; McAlinden, 2007; Weekes et al., 1995). De facto, os resultados do presente estudo

mostram que as atitudes dos Guardas Prisionais em relação aos agressores sexuais se apresentam tendencialmente mais negativas do que as atitudes de Guardas Prisionais em relação aos reclusos em geral (e.g., Simon, 2010). A possível explicação para estes resultados é a natureza grave deste crime, que pode resultar em danos extremos para a vítima e para a sociedade como um todo (King & Roberts, 2017). Segundo Payne et al. (2010), os agressores sexuais são vistos como "diferentes" de outros reclusos. Simon (2010) constatou que os guardas prisionais veem os ofensores sexuais como mais perigosos, violentos, imprevisíveis, imutáveis, agressivos e irracionais. Esta visão sobre os reclusos sexuais pode revelar-se prejudicial, uma vez que estes são privados de liberdade durante um determinado período de tempo com o objetivo de serem ressocializados e educados para um comportamento sem delitos, sendo este uma das mais importantes funções do corpo da guarda prisional (Decreto-Lei nº. 174/93, de 12 de maio). Lea et al. (1999) encontraram que as atitudes destes profissionais em relação aos agressores entram, não raras vezes em conflito, devido à pressão para formar vínculos com os agressores sexuais como parte dos seus deveres profissionais sendo que, por outro lado, sentem "repulsa" e "desaprovação" pessoal perante as atividades criminosas praticadas por esses indivíduos. Essa incongruência poderia levar a atitudes e comportamentos mais punitivos com impactos prejudiciais no tratamento destes ofensores. À semelhança, quando comparados com os dados do estudo original de Hogue (1993), os Guardas Prisionais do presente estudo tendem a evidenciar atitudes consideravelmente negativas em relação aos ofensores sexuais, sendo estas inclusive mais negativas do que as atitudes de polícia e estudantes (e.g., Hogue, 1993; Lambert & Hogan, 2009; Young, & Wingard, 2009). Estes resultados são contrários ao esperado na medida em que a literatura refere que os grupos que têm um contato mais regular e diário com os reclusos tendem a desenvolver atitudes mais positivas.

Estudos anteriores referem que existem diferentes fatores que podem ter influência nas atitudes em relação aos agressores sexuais (e.g., Higgins & Ireland, 2009; King & Roberts, 2017; Palasinski & Shortland, 2016). No que toca ao sexo dos guardas prisionais, no presente estudo não se verificaram diferenças estatisticamente significativas nas atitudes de guardas do sexo feminino e guardas do sexo masculino em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação. Estes resultados vão ao encontro do estudo de Simon (2010), que não encontrou diferenças significativas ao nível da variável sexo quando analisadas as atitudes de indivíduos que trabalhavam com agressores

sexuais. Porém, de acordo com Day et al. (2014), existem estudos que mostram que as mulheres tendem a evidenciar atitudes mais negativas face aos ofensores sexuais, em especial, por terem medo de serem vitimizadas; enquanto outras investigações concluíram que são os homens que têm geralmente atitudes mais negativas, sendo que as mulheres são mais empáticas e tolerantes (e.g., Ferguson e Ireland 2006).

No presente estudo, verificou-se que a idade e os anos de experiência se correlacionam com as atitudes dos guardas prisionais em relação à reabilitação dos ofensores sexuais. Sendo assim, são os indivíduos mais velhos e como consequência com mais anos de experiência profissional que tendem a apresentar atitudes mais positivas face à reabilitação de agressores sexuais. Os guardas mais velhos e com mais anos de serviço apresentam atitudes mais favoráveis face aos reclusos, facto que é de associar à experiência adquirida e ao desenvolvimento de uma visão mais tolerante em relação ao outro, mesmo sendo ele um criminoso (e.g., Cunha & Gonçalves, 2017; Gonçalves & Vieira, 2005). Segundo Cunha e Gonçalves (2017), uma possível explicação para estes resultados reside nas mudanças que ocorrem nas suas vidas ou na experiência adquirida ao longo dos vários anos de contacto com reclusos o que pode ter desenvolvido uma maior tolerância em relação aos agressores sexuais, por outro lado, aqueles que têm maior conhecimento e contato com esta população admitem que de uma forma geral este tipo de agressores são complexos, diversos e maleáveis.

Segundo Antonio e Young (2011), as atitudes dos guardas prisionais face à reabilitação relacionam-se com características pessoais específicas. Desta forma, os guardas que procuraram emprego nas prisões com a intenção de ajudar os outros eram mais propensos a apoiar a reabilitação quando comparados com os guardas que escolheram esta profissão por outras razões. Concluiu-se ainda que à medida que aumenta o tempo de serviço as perceções dos guardas em relação à reabilitação dos presos tornam-se mais positivas. Ao mesmo tempo, aqueles guardas prisionais que evidenciaram maior satisfação com os seus empregos experimentavam níveis mais baixos de stresse no trabalho e tinham maior propensão a ter perceções positivas para com os ofensores.

No que respeita à escolaridade, a maioria dos estudos encontraram que a escolaridade e a educação são fatores fundamentais na criação de atitudes mais positivas (e.g., Senethavilay, 2018), pelo que quanto maior o nível educacional dos indivíduos mais positivas seriam as suas atitudes em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação. Tal parece dever-se ao facto de estes possuírem mais conhecimento acerca dos mesmos,

serem menos influenciáveis pelos estereótipos sociais, saberem que na realidade a taxa de reincidência deles é baixa, principalmente quando comparada com as taxas de outros crimes, e saberem que comportamentos repressivos podem influenciar negativamente na ressocialização do ofensor sexual (e.g., Craig, 2007; Meyer 2012; Rosselli & Jeglic 2017). Contudo, no presente estudo, os resultados mostram-se contrários ao esperado, pois os indivíduos com maior escolaridade são os que apresentam atitudes mais negativas face à reabilitação dos agressores sexuais. Uma possível explicação deste resultado poderia explicar-se pelo facto da amostra com mais escolaridade ser composta pelos participantes mais novos, que por sua vez, apresentam atitudes mais negativas em relação à reabilitação dos ofensores sexuais, quando comparados com os seus colegas mais velhos.

As investigações de medição das atitudes em relação aos agressores sexuais são de grande importância porque os profissionais que são mais propensos a terem atitudes positivas em relação a este grupo de ofensores, tendem a facilitar o processo de ressocialização, contribuindo igualmente no sucesso terapêutico (Bowman, 2012). De facto, vários autores mencionados ao longo deste trabalho salientaram a importância da formação profissional na modificação das atitudes sobre ofensores sexuais (e.g., Houge, 1993; Meyer, 2012). Segundo o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, a formação dos guardas visa conferir, desenvolver e aprofundar conhecimentos e aptidões profissionais relativamente a determinada área, com uma tal formação, o guarda prisional torna-se um elemento crucial na reintegração social dos reclusos. Consta no relatório da DGSP que os estabelecimentos prisionais garantem a execução das penas e medidas privativas da liberdade, contribuindo para a manutenção da ordem e paz social e para a criação de condições de reinserção social dos reclusos. Por isso, o cumprimento destes objetivos é diretamente dependente das qualidades e capacidades dos próprios guardas da prisão, que por força do seu trabalho, devem apostar na execução das normas estabelecidas pela DGSP, nomeadamente ressocializar os agressores sexuais.



## Conclusão

A execução de penas e medidas privativas da liberdade visa a reinserção do agente na sociedade, preparando-a para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer novos crimes, visa ainda a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade. (n.º 1 do artigo 2.º do CEPMPL). Por isso, tal como é referido no artigo 40.º do Código Penal Português, sob a epígrafe “Finalidades das penas e das medidas de segurança”, a pena e a medida de segurança só têm natureza preventiva, de prevenção geral (como meio de “proteção de bens jurídicos”) e de prevenção especial (como meio de “reintegração do agente da sociedade”). A prisão, enquanto *última ratio*, tem como principal função a ressocialização e reintegração do agente na sociedade. Ora este processo de reintegração na comunidade é mais complicado em determinados ofensores, refiro-me especialmente aos agressores sexuais que, como foi abordado ao longo deste trabalho, acabam por ser punidos duplamente, uma vez pelo sistema jurídico e outra vez pela sociedade que tem atitudes maioritariamente negativas sobre os mesmos, não acredita na sua capacidade de mudança comportamental e pretende mantê-los o mais longe possível da comunidade.

As atitudes negativas também existem dentro do contexto prisional, onde os ofensores sexuais são vistos como inimigos e merecedores de maior punição (e.g., Hogue, 1993; Kjelsberg e Loos 2008; Levenson, 2005). Higgins e Ireland (2009), ao compararem as atitudes dos guardas prisionais e outros profissionais envolvidos na ressocialização dos agressores sexuais, encontraram que os Guardas Prisionais exibem atitudes mais negativas acerca dos agressores sexuais, quando comparados com os outros participantes sendo importante a modificação destas atitudes através da formação profissional dos guardas prisionais e outros intervenientes no processo do tratamento e educação social dos agressores sexuais, sem esquecer que o guarda prisional é o agente de ressocialização mais próximo dos agressores durante o período de reclusão, por isso, as atitudes destes profissionais são tão importantes.

No presente estudo, após uma análise das atitudes dos Guardas Prisionais em relação aos agressores sexuais e à sua reabilitação, foi possível concluir que os participantes demonstraram atitudes mais desfavoráveis em relação a este grupo de ofensores. É fundamental perceber quais poderiam ser as possíveis razões para este

resultado. A literatura atual defende que as atitudes podem ser influenciadas por determinadas características sociodemográficas como a idade, escolaridade, sexo, etc. Assim, neste estudo também foram analisadas estas variáveis, apesar de nem todas se revelarem estatisticamente significativas.

Segundo Harper et al. (2017), o estudo das atitudes em relação aos ofensores sexuais é um tema de grande importância para a investigação empírica. O objetivo primário da maioria das investigações nesta área tem sido identificar possíveis diferenças entre grupos nas atitudes em relação aos ofensores sexuais, para depois formular estratégias capazes de influenciar essas visões negativas. Assim, quanto às implicações práticas deste estudo, salienta-se a importância dos estudos direcionados a esta área, que permitem, segundo King e Roberts (2017), a criação de políticas e estratégias baseadas em evidências científicas.

É fundamental ressaltar algumas limitações inerentes a este trabalho. Uma das limitações deste estudo traduz-se na dimensão reduzida da amostra e, conseqüentemente, o reduzido poder estatístico, sendo que, a ausência de resultados estatisticamente significativos em determinadas variáveis (por exemplo, sexo), pode estar relacionada com o número reduzido de participantes. Uma outra limitação do presente estudo prende-se com o tipo de instrumentos utilizados. As medidas de autorrelato verificam-se menos precisas e fiáveis, quando comparadas com outros instrumentos, nomeadamente as entrevistas que poderiam alargar o campo das informações úteis para este estudo, como por exemplo questões sobre reação e prevenção dos crimes sexuais.

Por fim, atendendo à existência de poucas investigação sobre esta temática em Portugal, com o presente estudo pretende-se contribuir para o aprofundamento de conhecimento sobre a importância das atitudes em relação aos ofensores sexuais e à sua reabilitação e salientar a importância da formação dos guardas prisionais, dissipando crenças estereotipadas e mitos irracionais sobre os agressores mais odiados na sociedade.

## Bibliografia

- Antonio, M. E., & Young, J. L. (2011). The effects of tenure on staff apathy and treatment orientation: A comparison of respondent characteristics and environmental factors. *American Journal of Criminal Justice*, 36(1), 1–16. <https://doi.org/10.1007/s12103-010-9103-1>
- Baltieri, D. A. (2005). *Consumo de álcool e outras drogas e impulsividade sexual entre agressores sexuais*. (Doutor em Ciências). Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Beijersbergen, K., Nieuwebeerta, P., & Dirkzwager, A. (2018). Sex Offenders in Prison: Are They Socially Isolated? *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*.
- Bierie, D. M. (2010). The Impact of Prison Conditions on Staff Well-Being. *International journal of offender therapy and comparative criminology*, 56(1), 81–95. <https://doi.org/10.1177/0306624X10388383>
- Björgvinsdóttir, S. (2016). *Attitude Towards Sex Offenders: An Icelandic Sample Of Psychology Students And The General Public* (BSc in Psychology). Reykjavik University, Iceland.
- Blagden, N., Winder, B., & Hames, C. (2016). “They Treat Us Like Human Beings”— Experiencing a Therapeutic Sex Offenders Prison: Impact on Prisoners and Staff and Implications for Treatment. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 60(4), 371–396. <https://doi.org/10.1177/0306624X14553227>
- Bowman, K. N. (2012). *University students’ perception of child sex offenders*. University of Colorado, Colorado Springs.
- Burrell, J. W., & Laskey, P. (2017). Attitudes Towards Sexual Offenders Returning to Live in the Community. *Journal of Applied Psychology and Social Science*, 3(2), 52–69.
- Chui, W. H., Cheng, K. K., & Wong, L. P. (2013). Gender, fear of crime, and attitudes toward prisoners among social work majors in a Hong Kong University. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 57(4), 479–494. <https://doi.org/10.1177/0306624X12436524>

- Church II, W. T., Wakeman, E. E., Miller, S. S., Clements, C. B., & Sun, F. (2008). The Community Attitudes Toward Sex Offenders Scale: The Development of a Psychometric Assessment Instrument. *Research on Social Work Practice, 18*(3), 251–259.
- Corabian, G. (2016). *Working Towards Desistance: Canadian Public's Attitudes Towards Sex Offenders, Sex Offender Treatment, and Policy* (Thesis Doctoral). University of Saskatchewan, Saskatoon.
- Costa, J. A. (2012). *Noções Fundamentais de Direito Penal* (3ª Edição). Coimbra Editora.
- Craig, L. A. (2005). The impact of training on attitudes towards sex offenders. *Journal of Sexual Aggression, 11*(2), 197–207. <https://doi.org/10.1080/13552600500172103>
- Cunha, M. C. (2016). “Do dissentimento à falta de capacidade para consentir”, “Combate à Violência do Género – Da Convenção de Istambul à nova legislação penal”. Universidade Católica Editora.
- Cunha, O. S., & Gonçalves, R. A. (2017). Attitudes of police officers toward offenders: Implications for future training. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management, 40*, 3–23. <http://dx.doi.org/10.1108/PIJPSM-02-2016-0013>
- D'Amorim, M. A. (2012). Dizer e Fazer: A concordância entre atitude e comportamento. *Psicologia: Teoria E Pesquisa, 1*(2), 118–122.
- Day, A., Boni, N., Hobbs, G., Carson, E., Whitting, L., & Powell, M. (2014). Professional Attitudes to Sex Offenders: Implications for Multiagency and Collaborative Working. *Australia and New Zealand Association for Treatment of Sexual Abuser, 6*(1), 12–19.
- Dias, J. F. (2001). *Temas Básicas da Doutrina Penal*. Coimbra Editora
- Dias, J. F., & Andrade, M. C. (2013). *Criminologia—O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena* (1ª Edição (reimpressão)). Coimbra Editora.
- Durkheim, E. (1897/2000). *O Suicídio. Estudo sociológico*. (Tradução Stahel, M.) São Paulo.
- Ferguson, K., & Ireland, C. A. (2006). Attitudes towards sex offenders and the influence of offence type: A comparison of staff working in a forensic setting and students. *The*

*British Journal of Forensic Practice*, 8(2), 10–19.

<https://doi.org/10.1108/14636646200600009>

- Foucault, M. (1976/1999). *História da sexualidade I: A vontade de saber*. (Tradução Albuquerque, M. T., & Albuquerque, J.A. (13.a ed., Vol. 1). Rio de Janeiro, RJ: Edições Graal Ltda.
- Foucault, M. (1975/1999). *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. (Tradução de Raquel Ramallete). (20ª). Petrópolis: VOZES.
- Fraser, A. (2014). Staff health and well-being in prisons: Leadership and training. *World Health Organization*, 185–189.
- Gakhal, B. K., & Brown, S. J. (2011). A Comparison of the general public's, forensic professionals' and students' attitudes towards female sex offenders. *Journal of sexual aggression*, 17(1), 105–116
- Grossi, L., M. (2017). Sexual offenders, violent offenders, and community reentry: Challenges and treatment considerations. *Aggression and Violent Behavior*, 34, 59–67.
- Giavrimis, P. (2012). The Training of Prison Guards: The Case of Greece. ... *Journal of Criminology and Sociological Theory*, 5(1), 871–885. Obtido de [https://www.academia.edu/1770920/The\\_Training\\_of\\_Prison\\_Guards\\_The\\_Case\\_of\\_Greece](https://www.academia.edu/1770920/The_Training_of_Prison_Guards_The_Case_of_Greece)
- Goffman, E. (1961/1974). *Manicômios, Prisões e Conventos*. (Tradução de Moreira et al.). São Paulo: Perspectiva S.A.
- Gonçalves, R. A., & Vieira, S. (2005). Atitudes face aos reclusos em guardas prisionais: Implicações para a formação do pessoal penitenciário. *Temas Penitenciários*, (1–2), 23–28.
- Gonçalves, S. (2014). *Ressocialização no Meio Prisional: A Divirgência e a Prática Institucional*. Faculdade de Direito Universidade de Nova de Lisboa, Lisboa.
- Grego, R. (2011). *Direitos Humanos, sistema prisional e alternativas á privação da Liberdade* (1ª). Saraiva.

- Grossi, L. M. (2017). Sexual offenders, violent offenders, and community reentry: Challenges and treatment considerations. *Aggression and Violent Behavior, 34*, 59-67.
- Harper, C. A., Hogue, T. E., & Bartels, R. M. (2017). Attitudes towards sexual offenders: What do we know, and why are they important? *Aggression and Violent Behavior, 34*, 201–213.
- Harris, A. J., & Hanson, R. K. (2004). Sex Offender Recidivism: A Simple Question. *Public Safety and Emergency Preparedness Canada.*, 29. <https://doi.org/ISBN 0-662-68211-4>
- Higgins, C., & Ireland, C. (2009). Attitudes towards male and female sex offenders: A comparison of forensic staff, prison officers and the general public in Northern Ireland. *The British Journal of Forensic Practice, 11*(1), 14–19.
- Hogue, T. E. (1993). Attitudes towards prisoners and sexual offenders. *Leicester: British Psychological Society, 27–32.*
- Hogue, T. E., & Harper, C. A. (2019). Development of a 21-item short form of the Attitudes to Sexual Offenders (ATS) Scale. *Law and Human Behavior, 43*(1), 117–130.
- Hogue, T. E., & Peebles, J. (1997). The influence of remorse, intent and attitudes toward sex offenders on judgments of a rapist. *Psychology, Crime & Law, 3*(4), 249–259.
- Ireland, J. L. (2000). “Bullying” among prisoners: A review of research. *Aggression and Violent Behavior, 5*(2), 201–215. [https://doi.org/10.1016/S1359-1789\(98\)00031-7](https://doi.org/10.1016/S1359-1789(98)00031-7)
- Jamieson, J.S., Buro, L., K., & Decesare, J. (2012). Attitudes and Decisions about Sexual Offenders: A Comparison of Laypersons and Professionals. *Journal of Community & Applied Social Psychology, 22*, 225–238.
- Kerr, N., Tully, R. J., & Völlm, B. (2018). Volunteering With Sex Offenders: The Attitudes of Volunteers Toward Sex Offenders, Their Treatment, and Rehabilitation. *Sexual abuse: a journal of research and treatment, 30*(6), 659–675.
- King, L. L., & Roberts J. J. (2017). The Complexity of Public Attitudes Toward Sex Crimes. *Victims & Offenders, 12*(1), 71–89.

- Lambert, E. G., & Hogan, N. L., (2009). Exploring the predictors of treatment views of private correctional staff: A test of an integrated work model. *Journal of Offender Rehabilitation, 48*(6), 504–528. <https://doi.org/10.1080/10509670903081334>
- Langan, P. A., Schmitt, E. L., & Durose, M. R. (2003). *Recidivism of Sex Offenders Released from Prison in 1994* (N. Bureau of Justice Statistic Report (NCJ 198281)). Washington: US Department of Justice.
- Lea, S., Auburn, T., & Kibblewhite, K. (1999). Working with sex offenders: The perceptions and experiences of professionals and paraprofessionals. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology, 43*(1), 103–119. <https://doi.org/10.1177/0306624X99431010>
- Levenson, J. S. (2005). Sex offender residence restrictions. *A Report to the Florida Legislature. Civic Research Institute.*
- Lima, L., P. (2010). *Atitudes: Estrutura e mudança* (8<sup>a</sup>). Lisboa.
- Maior, G. R., & Haddock, G. (2010). *The Psychology of Attitudes and Attitude Change*. Sage Publications Ltd.
- Marshall, W. L. (2010). The role of attachments, intimacy, and loneliness in the etiology and maintenance of sexual offending. *Sexual and Relationship Therapy, 25*(1), 73–85. <https://doi.org/10.1080/14681990903550191>
- Masic, I., Mehmedbasic, A. B., Salcic, D., Kucukalic, A., Fadilpasic, S., Cakovic, L., & Suljic E. M. (2009). Impact of Psychoeducation on Professional Stress Reduction Among Prison Guards. *Materia Socio Medica, 21*(1), 24–26. Obtido de [https://www.academia.edu/6499096/Impact\\_of\\_Psychoeducation\\_on\\_Professional\\_Stress\\_Reduction\\_Among\\_Prison\\_Guards](https://www.academia.edu/6499096/Impact_of_Psychoeducation_on_Professional_Stress_Reduction_Among_Prison_Guards)
- McAlinden, A. M. (2007). *The Shaming of Sexual Offenders. Risk, Retribution and Reintegration*. 1<sup>a</sup> ed. Portland.
- Meyer, K. (2012). *Attitudes Towards Female Sexual Offenders: A Cross-sectional Study between Students and Employees Within the UK Probation System.*
- Michener, H. A. DeLamater, J., D., & Myers, D., J. (2005). *Psicologia Social* (5<sup>a</sup>). Brasil.

- Myers, D. (2013). *Social psychology* (11th ed.). New York: McGraw.
- Neto, F. (1998). *Psicologia Social*. Lisboa.
- OMS. (2015). *Strengthening the Medical- Legal response to sexual violence*.
- Payne, B. K. Tewksbury, R., & Mustaine. E., E. (2010). Attitudes about rehabilitating sex offenders: Demographic, victimization, and community-level influences. *Journal of Criminal Justice*, 38, 580–588.
- Pereira, J. A. (2007). *Distorções Cognitivas e Agressão Sexual: Estudo Exploratório com agressores intra e extra-familiar*. (Mestrado). Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Porto.
- Rentzmann W. (1992). *Pierres angulaires d'une philosophie moderne de traitement: Normalisation, ouverture et responsabilité*. *Bulletin d'information Pénitentiaire*, 16, 7-14.
- Ricciardelli, R., & Moir, M. (2013). Stigmatized among the Stigmatized: Sex Offenders in Canadian Penitentiaries. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 55, 353–386. <https://doi.org/10.3138/cjccj.2012.E22>
- Rodríguez, Z. Y., & Pérez, J. I. (2015). Empatía: Diferencias entre abusadores sexuales, delincuentes violentos y un grupo control. *Revista Criminalidad*, 57(2), 209–220.
- Roseira, A.P. (2017). O estigma na vida pessoal do guarda prisional. *Configurações Revista de Sociologia*, 20, 93–108.
- Rosselli, M. K., & Jeglic, E. L. (2017). Factors Impacting upon Attitudes Toward Sex Offenders: The Role of Conservatism and Knowledge. *Psychiatry, Psychology and Law*, 24(4), 496–515.
- Saramago, M. F. (2018). *Caraterísticas dos Agressores Sexuais Encarcerados em Portugal: Consumo de Pornografia, Transversalidade na Escolha de Vítimas e Versatilidade Criminal* (Tese de Doutoramento em Psicologia). Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa.
- Schwaebe, C. (2005). Learning to pass: Sex offenders' strategies for establishing a viable identity in the prison general population. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 49(6), 614–625. <https://doi.org/10.1177/0306624X05275829>



- Senethavilay, H. (2018). *Effect of Gender on Attitudes Toward Female Sexual Offenders* (Walden Dissertations and Doctoral Studies). Walden University, Minneapolis, Minnesota.
- Serafim, A. P., Saffi, F., Rigonatti, S. P., Casoy, I., & Barros, D. M. (2009). Psychological and behavioral profile of sexual abusers of children. *Clinical Psychiatry*, 36(3), 105–111.
- Simon, S. (2010). *Psychologists' Attitudes toward Sex Offenders* (Master of Science in Clinical Psychology, Pacific University). Obtido de <https://commons.pacificu.edu/spp/173/>
- Spencer, D. (2009). Sex offender as homo sacer. *Punishment & Society*, 11, 219–240. <https://doi.org/10.1177/1462474508101493>
- Stratenwerth, G. (1980). *Allgemeiner Teil, I. Das Straftat*. München: Carl Heymanns 3a ed.
- Teixeira, S. F. (2017). *Reincidência em ofensores sexuais: Factores de risco e carreiras criminais* (Mestrado Integrado em Psicologia). Universidade do Minho.
- Tewksbury, T., & Mustaine, E. (2008). Correctional Orientations of Prison Staff. *Prison Journal*, 88(2), 207-233. <http://dx.doi.org/10.1177/0032885508319163>
- Torrão, R. B. (2010). *Competências e dimensão social da profissão de guarda prisional*. (Mestrado em Ciências da Educação e Formação). Universidade do Algarve.
- Turchik, J. A. & Edwards, A., M. (2012). Myths about male rape: A literature review. *Psychology of Men and Masculinity*, 13, 211–226. <https://doi.org/10.1037/a0023207>
- Vieira, S. A. (2010). *Ofensores Sexuais: Das Crenças ao Estilo de Pensamento* (Tese de Doutoramento em Psicologia). Universidade do Minho Escola de Psicologia, Minho.
- Weekes, J. R., Pelletier, G. & Beaudette, D. (1995). Correctional Officers: How Do They Perceive Sex Offenders? *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 39, 55–61. Obtido de <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0306624X9503900107>
- Whitehead, C. (2009). *Validating the Attitudes toward Sex Offenders Scale*. Western Michigan University, Michigan.

Willis, G. M., Malinen, S., & Johntson, L. (2013). Demographic differences in public attitudes towards sex offenders. *Psychiatry Psychology and Law*, 20(2), 230–247.

<https://doi.org/10.1080/13218719.2012.658206>

Wnuk, D., Chapman, J. E., & Jeglic, E. L. (2006). Development and Refinement of a Measure of Attitudes Toward Sex Offender Treatment. *Journal of Offender Rehabilitation*, 43(3), 35–47. [https://doi.org/10.1300/J076v43n03\\_03](https://doi.org/10.1300/J076v43n03_03)

Worchel, S., George R. J., Goethals, J., & James, M. O. (2000). *Psicología Social*. España.

Young, J. L., Antonio, M. E., & Wingard, L. M. (2009). *How staff attitude and support for inmate treatment and rehabilitation differs by job category: An evaluation of findings from Pennsylvania's Department of Corrections' employee training curriculum 'Reinforcing Positive Behavior'*. *Journal of Criminal Justice*, 37(5), 435-441.  
10.1016/j.jcrimjus.2009.07.003

Zúquete, J., G., & Noronha, C. V. (2012). «Foi normal, não foi forçado!» versus «Fui abusada sexualmente»: Uma interpretação dos discursos de agressores sexuais, das suas vítimas e de testemunhas. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 22(4).

Legislação consultada:

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro

Código Penal, Lei n.º 30/2005, de 22 de Abril

Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, Decreto-Lei n.º 3/2014

Estatuto dos Guardas Prisionais, Decreto-Lei n.º 174/93

Webgrafia:

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21> (RASI-2017, Consulta: 11.09.2019)

<https://apav.pt/vd/> (APAV, Consulta: 02.08.2019)

<https://dgrsp.justica.gov.pt/> (Relatório de Atividades e Autoavaliação, Consulta: 14.06.19)

<https://www.sncgp.pt/> (Consulta: 14.06.19)

<https://fra.europa.eu/en> (Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia Consulta: 10.07.2019)

<https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt> (Consulta: 03.08.2019)

<https://www.pordata.pt/> (Consulta: 03.08.2019)

<https://www.colorado.gov/publicsafety> (Consulta: 10.08.2019)

<https://circlessoutheast.org.uk/> (Consulta: 10.08.2019)